



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8846 | 52 páginas
 Curitiba, Terça-feira, 27 de Novembro de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Cultura.....	23
Casa Civil	07	Secretaria da Educação	24
Procuradoria Geral do Estado.....	08	Secretaria da Saúde	33
Secretarias de Estado		Secretaria da Segurança Pública.....	35
Secretaria da Administração e da Previdência	08	Secretaria da Infraestrutura e Logística	35
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	08	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	36
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	10	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	37
Secretaria da Comunicação Social.....	11	Autarquias.....	50
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	11	Ministério Público do Estado do Paraná	50
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	23	Em Tempo.....	52



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Cid Marcus Vasques
Ramatis Fávero

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Gabriel Colatusso

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.358

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Institui a gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores que atuem diretamente nas atividades técnica e de suporte técnico-administrativo relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área agropecuária e do meio ambiente, com fundamento no art. 172 e art. 178, da Lei Estadual nº 6.174/70.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo exercício de encargos especiais aos servidores ocupantes de cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, pela atuação direta em atividade técnica e de suporte técnico-administrativo relacionadas à execução de Programas de Políticas Públicas de interesse da área de agropecuária e do meio ambiente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como atividades técnica e de suporte técnico-administrativo, aquelas exclusivamente relacionadas à programação, ao projeto, ao planejamento, à execução, à coordenação, ao acompanhamento, à avaliação, ao controle e às atividades de apoio administrativo exercidas no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Instituto Ambiental do Paraná, do Instituto das Águas do Paraná e do Instituto de Terras, Cartografia e Geociência, tendo por objetivo a melhoria de resultados, fixada em acordos de gestão, celebrados entre o órgão, seus dirigentes e o Poder Executivo.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei fica estipulada nos seguintes valores:

I - R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) para os ocupantes do cargo de Agente Profissional;

II - R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) aos servidores no exercício do cargo de Agente de Execução;

III - R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) para os integrantes da carreira de Agente de Apoio.

§ 1º A gratificação tratada nesta Lei sofrerá reajuste no mesmo percentual previsto na Lei Geral Anual, por ocasião de sua revisão.

§ 2º Na hipótese de o servidor ocupar cargo de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão, simultaneamente, nos casos e formas previstas em Lei, deverá optar pela percepção dos encargos especiais ou do cargo em comissão.

§ 3º Os encargos especiais não integram a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem que o servidor perceba ou venha a perceber, à exceção das férias e gratificação natalina, e será incorporável na forma da legislação previdenciária vigente.

§ 4º O servidor lotado no Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento que receba o Adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária – AAFA ou o Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – AAFM não fará jus à Gratificação de Encargos Especiais.

Art. 3º Não será devida a gratificação criada no artigo 1º desta Lei aos servidores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I - estiverem à disposição ou cedidos a outros órgãos ou entidades, independente do ônus, exceto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e Centro Paranaense de Referência em Agroecologia – CPRA;

II – passarem ao gozo de licença para o trato de interesses particulares;

III – terem sofrido penalidade disciplinar durante o período de sua incidência.

Art. 4º O ato de concessão da Gratificação de Encargos Especiais é de competência do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, respectivamente, depois de ouvido o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Cumpre às autoridades responsáveis por atividades de chefia, junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, a constante averiguação da existência dos requisitos ensejadores da concessão dos encargos especiais, adotando, se necessário, providências para apuração de situação irregular.

Art. 6º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 7º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.359

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia da Conscientização sobre a Hanseníase.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia da Conscientização sobre a Hanseníase, a ser celebrado anualmente no dia 26 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.360

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Altera a Lei nº 11.580/96, que dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996:

I - Fica acrescentado o art. 46-A:

“Art. 46-A As administradoras de cartões de crédito, débito e similares deverão informar à Secretaria de Estado da Fazenda as operações ou prestações promovidas por estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similar, na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo.”

II - Fica acrescentado o inciso XXII ao § 1º do art. 55:

“Art.55. ...

§ 1º...

(...)

XXII - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor das operações ou prestações não informadas ou informadas em desacordo com a legislação, às administradoras de cartões de crédito, débito e similares que não entregarem, na forma e no prazo previstos na legislação, as informações sobre as operações ou prestações promovidas por estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.361

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Autoriza a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social a participar do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social – FONSEAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social a participar do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social – FONSEAS.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, por sua secretaria indicada no art. 1º desta Lei, efetuar o pagamento das anuidades do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social – FONSEAS.

Art. 3º Fica convalidada a participação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social no Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social – FONSEAS nos anos anteriores e autorizado o pagamento das respectivas anuidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.362

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Cria a Comissão Estadual da Verdade no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

Art. 2º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná tem como finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticados no Estado do Paraná no período de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988 e contribuir com a Comissão Nacional da Verdade na consecução de seus objetivos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná será composta por 07 (sete) membros de notório saber com atuação na área de Direitos Humanos, indicados e designados pelo Governador do Estado do Paraná, sendo 01 (um) destes, obrigatoriamente, pertencente ou indicado pelo Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça.

§ 1º Não poderão integrar a Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná aqueles que:

I – exerçam cargos executivos em agremiação partidária;

II – não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão Estadual da Verdade;

III – estejam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera do Poder Público.

§ 2º A participação na Comissão Estadual da Verdade no Estado do Paraná será considerada de serviço público relevante e honorífico pela concretização do Estado Democrático de Direitos e promoção dos Direitos Humanos.

Art. 4º Os membros serão designados para mandato com duração até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná, a qual será considerada extinta após a publicação do relatório circunstanciado pela Comissão Nacional da Verdade, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A extinção da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná prevista no caput deste artigo poderá, excepcionalmente, ser suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, mediante justificativa da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná.

Art. 5º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná deverá atender as solicitações da Comissão Nacional da Verdade e prestar todos os subsídios necessários para o exame e esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988.

Art. 6º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná, com a finalidade de exercer suas competências, descritas no artigo 2º desta Lei, poderá:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II – requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III – convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII – requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do poder público.

§ 2º A Comissão Estadual da Verdade poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 7º Todas as informações coletadas pela Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná deverão ser encaminhadas à Comissão Nacional da Verdade.

Art. 8º As requisições da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná deverão ser atendidas, com urgência, por todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 9º A Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná atuará de forma articulada e integrada com os órgãos públicos, instituições e movimentos sociais, e especialmente com:

I – Ministério Público Federal;

II – Ministério Público do Estado do Paraná;

III – Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Paraná;

IV – Fórum Paranaense de Resgate da Verdade, Memória e Justiça;

V – Arquivo Público Nacional e do Estado do Paraná;

VI – Comissão de Anistia, criada pela Lei Federal nº 10.559, de 13 de novembro de 2002;

VII – Universidades sediadas no Estado do Paraná;

VIII – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei Federal nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995;

IX – Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

X – Grupo Tortura Nunca Mais – Paraná.

XI – Observatório para Resgate da Verdade, Memória e Justiça da Universidade Federal do Paraná.

Art. 10. As atividades da Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

Art. 11. A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos prestará todo apoio administrativo a Comissão Estadual da Verdade do Estado do Paraná para o exercício de suas atribuições, inclusive com a disponibilização de estagiários.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.363

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Dá nova redação aos dispositivos que especifica, da Lei nº 16.940, de 08 de novembro de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.940, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Certificado-Inclusão e o Selo-Inclusão, a serem concedidos às pessoas físicas ou jurídicas que adaptarem suas edificações e treinarem seus funcionários, eliminando as barreiras arquitetônicas e sociais, a fim de garantir o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas.”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 16.940, de 08 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Certificado-Inclusão e o Selo-Inclusão serão concedidos pelo Governador do Estado, ouvido o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, nas seguintes graduações:

I – Grau Prata, à pessoa física ou jurídica que adaptar fisicamente suas edificações, eliminando as barreiras arquitetônicas para melhor atender à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;

II – Grau Ouro, à pessoa física ou jurídica que adaptar fisicamente suas edificações, eliminando as barreiras arquitetônicas, e treinar seus funcionários para melhor atender à pessoa com deficiência e à pessoa idosa.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.364

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Dispõe sobre a garantia de informação ao idoso acerca de seu direito de manter acompanhante no período em que estiver internado ou em observação em hospitais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os hospitais da rede pública e privada, no âmbito do Paraná, deverão afixar cartaz ou placa em local visível, informando sobre o direito dos idosos de serem acompanhados em caso de internação ou observação.

Parágrafo único. O cartaz ou placa de que trata o *caput* deste artigo deverá conter obrigatoriamente a seguinte informação: “AO IDOSO INTERNADO OU EM OBSERVAÇÃO É ASSEGURADO O DIREITO A ACOMPANHANTE”.

Art. 2º Pelo descumprimento do disposto na presente Lei aplicar-se-ão às instituições as seguintes penalidades.

I - notificação por escrito;

II – multa de cem UFEPRs - (*Unidades Fiscais do Estado do Paraná*);

III – multa de trezentas UFEPRs - (*Unidades Fiscais do Estado do Paraná*), em caso de reincidência.

§ 1º Contra a instituição que for imposta a penalidade será assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicada a multa somente após a comprovação da não afixação do cartaz ou placa informativa de que trata esta Lei, a ser apurada em processo administrativo.

§ 2º Os valores das multas poderão ser elevados em até dez vezes quando for verificado que, em razão da condição econômica do(a) ofensor(a), resultarão inócuas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 17.365

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Obriga as instituições financeiras a informarem ao consumidor acerca do desconto em caso de antecipação do adimplemento de dívidas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos e/ou outras operações congêneres, obrigadas a afixar no interior de seus estabelecimentos, placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que, ao antecipar a quitação de débito, ter redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único. A placa ou cartaz deverá conter os seguintes dizeres: “Nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), fica assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos”.

Art. 2º As informações de que trata o artigo anterior deverão estar também inseridas em todos os contratos firmados e boletos resultantes das operações de crédito.

Art. 3º As placas ou cartazes de que trata o art. 1º deverão ser afixados dentro das instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crédito, empréstimos e/ou outras operações em local visível ao público, para que possa ser lido à distância, ficando obrigadas as referidas instituições a confeccionarem a placa ou cartaz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Lei nº 17.366

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Goioerense de Basquete – AGOBAS, com sede e foro no Município de Goioerê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Goioerense de Basquete - AGOBAS, com sede e foro no Município de Goioerê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Lei nº 17.367

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Institui a data de 25 de maio como o Dia do Tecnólogo em Gestão Pública do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a data de 25 de maio como o Dia do Tecnólogo em Gestão Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Alípio Santos Leal Neto
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Artagão de Mattos Leão Júnior
Deputado Estadual

Lei nº 17.368

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Centro de Orientação e Apoio Sócio-Familiar do Adolescente em Liberdade Assistida - COAALA, com sede e foro no Município de Jaguariaíva.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Orientação e Apoio Sócio-Familiar do Adolescente em Liberdade Assistida - COAALA, com sede e foro no Município de Jaguariaíva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Marcelo Rangel
Deputado Estadual

Lei nº 17.369

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Denomina *Passarela Marco Aurélio Malucelli* a passarela localizada no Km 94 da BR-277 (Rodovia do Café), no Município de Curitiba, nas proximidades do Parque Barigui.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada *Passarela Marco Aurélio Malucelli* a passarela localizada no Km 94 da BR-277 (Rodovia do Café), no Município de Curitiba, nas proximidades do Parque Barigui.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Antonio Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 17.370

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Fica denominado Luiz Filipe Marques o Auditório do Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira, no Município de Apucarana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Luiz Filipe Marques o Auditório do Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira, localizado no Município de Apucarana.

Parágrafo único. O estabelecimento de ensino, além da localização especificada no *caput* deste artigo, tem como endereço a Rua Santa Helena, localizada entre as Ruas Luiz Cazangi e São Leopoldo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Mauro Moraes
Deputado Estadual

Lei nº 17.371

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o prato "Frango na Telha", do Município de Umuarama, a ser celebrado no 1º domingo do mês de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o prato "Frango na Telha", do Município de Umuarama, a ser celebrado no 1º domingo do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jackson Pitombo
Secretário de Estado do Turismo

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Lei Complementar nº 151

Data 27 de novembro de 2012

Súmula: Acrescenta inciso ao art. 103 da Lei Complementar nº 113/05, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta inciso ao art. 103 da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.103. ...

(...)

XVI - o produto, parcial ou total, da remuneração das aplicações financeiras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

115494/2012

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL

11.656.955-8/12 – Of. S/Nº – Solicita autorização para o encerramento do pedido de afastamento, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 12/11/12”. (Enc. Proc. À SEIM, em 12/11/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.125.178-9/11 – Of. 982/12 – Solicita autorização para celebração de termo aditivo ao Contrato nº 027/2012, oriundo da Concorrência Internacional nº 016/2011, a ser celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa DTA ENGENHARIA LTDA, visando o aditamento contratual para alterações quantitativas, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6191/2012 e art. 112, § 1º, incisos I e II, art. 97, inciso I e art. 104, incisos I e IV, todos da Lei Estadual 15.608/2007, de acordo com o Parecer Jurídico nº 679/2012 – AJ/APPA e Informação nº 3512/2012 – NJA/CC, a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 027/2012, oriundo da Concorrência Internacional nº 016/2011, a ser celebrado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA e a empresa DTA ENGENHARIA LTDA, visando o aditamento contratual para alterações quantitativas que perfazem o valor total de R\$ 1.676.460,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), representado pelo percentual de 7,92%, bem como prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o de vigência do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 12/11/12”. (Enc. Proc. À SEIL, em 12/11/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.624.355-5/12 –

Of. Nº 2478/12 – Solicita retificação do despacho que autorizou a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 0306.318/2012 SGS, no qual são partes o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital Angelina Caron, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS, na parte a que se refere aos valores passa a constar o seguinte, referente aos valores do contrato, conforme específica. “RETIFICO, de acordo com o art. 1º caput do Decreto Estadual nº 6191/2012, art. 112, § 1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007, com base na Informação 3534/2012 – NJA/CC, o despacho que autorizou a formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 0306.318/2012 SGS, no qual são partes o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital Angelina Caron, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS, na parte a que se refere aos valores passa a constar o seguinte: o contrato originário passa a ter o valor mensal de até R\$ 8.821.718,07 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos), totalizando o valor de até R\$ 105.860.616,81 (cento e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 12/11/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 12/11/12).

116615/2012

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.475.125-1/12 -

Solicita autorização para reestruturação dos cargos de provimento em comissão da Pasta, que visa a adequação da estrutura organizacional ao Mapa Estratégico definido no ano de 2011, conforme específica. “AUTORIZO, nos termos da Informação 3526/2012 – NJA/CC, a proposta do Secretário de Estado da Saúde de reestruturação dos cargos de provimento em comissão da Pasta, que visa a adequação da estrutura organizacional ao Mapa Estratégico definido no ano de 2011, no valor mensal de R\$ 275.722,63 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/11/12”. (Enc. proc. à SEPL, em 27/11/12).

116616/2012

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 1.151/2012

O Governador do Estado do Paraná e Presidente do CODESUL, no uso das atribuições que lhe conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, especificamente a alínea “f” do Art. 13º do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Secretário Executivo a criar a Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, com competência para deliberar sobre questões que envolvam as comunidades indígenas estabelecidas no espaço territorial abrangido pelo CODESUL.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes de cada Estado e seu Coordenador será designado sempre em consonância com a Presidência do CODESUL, com mandato de um ano.

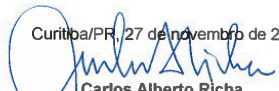
Parágrafo único – Cada Estado poderá indicar mais de um representante, contando apenas com um voto.

Art. 3º - A Comissão elaborará seu Regimento Interno e Plano de Trabalho anual, que deverá incorporar os objetivos determinados na cláusula segunda do Termo de Cooperação Geral, em um prazo máximo de 30 dias, a contar desta data.

Art. 4º - Designar o Sr. Hamilton Serighelli, Assessor Especial para Assuntos Fundiários do Governo do Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenador da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 27 de novembro de 2012.


Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná
e Presidente do CODESUL

116617/2012

Procuradoria Geral do Estado - PGE

RESOLUÇÃO Nº 164/2012-PGE

Avoca a defesa da Universidade Estadual de Maringá nos autos de Mandado de Segurança nºs 0030052-87.2012.8.16.0017, 0029707-24.2012.8.16.0017, 0030321-29.2012.8.16.0017 e Ação Cautelar com Pedido de Liminar nº 0029254-29.2012.8.16.0017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, resolve

Art. 1º. Avocar para a Procuradoria Geral do Estado, a defesa da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, nos Autos de Mandado de Segurança nº 0030052-87.2012.8.16.0017, impetrado por Viviani Giovanete Ramos Ferreira e Eliana Silvestre, Mandado de Segurança nº 0029707-24.2012.8.16.0017, impetrado por Josenete Aparecida Orlandini e Geraldo Pegoraro Filho, Mandado de Segurança nº 0030321-29.2012.8.16.0017, impetrado por Elza Mauricio e nos autos de Ação Cautelar com Pedido de Liminar nº 0029254-29.2012.8.16.0017, promovida por Celso Aparecido do Nascimento.

Art. 2º. Designar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Regional de Maringá e o Procurador do Estado Guilherme Freire de Melo Barros, lotado na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral, para atuarem naquele feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

113449/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 7644

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, NELSON DOS REIS Nº 3.651.630-5, para substituir MARINES VERONICA PRADO no cargo de Chefe do Grupo Administrativo Setorial, símbolo 1 C, desta Secretaria, com exercício na Secretária de Estado do Desenvolvimento Urbano- SEDU, no período de 22/10/2012 a 21/11/2012, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 29 de Outubro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114220/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 145, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de União da Vitória.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLAUDIO DAUTINO HURMUS, portador do RG nº 178.354-1 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de União da Vitória, em substituição ao servidor JAIR ROBERVAL SCARAMELO MELLO, portador do RG nº 13.261.187-4 SSP/PR, no período de 17/12/12 a 16/01/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114318/2012

RESOLUÇÃO Nº 146, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidor para responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário (DEAGRO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO GONÇALVES, portador do RG nº 2.216.767 SSP/PR, para responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário (DEAGRO), em substituição ao servidor RÔMULO DE ASSIS LIMA, portador do RG nº 12.713.467-7 SSP/PR, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114324/2012

RESOLUÇÃO Nº 147, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidora para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Ivaiporã.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora REGINA CELI LISBOA FLORES, portadora do RG nº 1.566.984-5 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Ivaiporã, em substituição ao servidor ANTONIO VILA REAL, portador do RG nº 3.413.388-3 SSP/PR, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114326/2012

RESOLUÇÃO Nº 148, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Cianorte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MILER ROBERTO MARTINS SIQUEIRA, portador do RG nº 13.286.410-1 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Cianorte, em substituição ao servidor FRANCISCO CASCARDO NETO, portador do RG nº 1.941.601-1 SSP/PR, no período de 10/01/2013 a 08/02/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114329/2012

RESOLUÇÃO Nº 149, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidor para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MAURICIO TADEU LUNARDON, portador do RG nº 4.136.958-2 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá, em substituição ao servidor PAULO ROBERTO CRISTOFORO, portador do RG nº 3.136.137-0 SSP/PR, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114337/2012

RESOLUÇÃO Nº 150, de 23 de novembro de 2012.

Designa servidora para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARISA NEIRA, portadora do RG nº 2.166.214-3 SSP/PR, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Jacarezinho, em substituição ao servidor FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, portador do RG nº 3.072.509-3 SSP/PR, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

114340/2012

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 046/12

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

19 a 22 de novembro de 2012

Milho.....R\$ 25,95 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 23 de novembro de 2012

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

113551/2012

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 045/12

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

12 a 16 de novembro de 2012

Milho.....R\$ 25,95 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 23 de novembro de 2012

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

113572/2012

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 044/12

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

05 a 09 de novembro de 2012

Milho.....R\$ 25,63 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 23 de novembro de 2012

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Chefe do DERAL

113574/2012

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e o contido na Resolução SEAB nº 130, de 2 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Considerando os termos do Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 15/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8747 de 24/08/12, pela inocorrência de fato irregular e a fundamentação apresentada na Informação nº 154/2012, da Assessoria Jurídica, ARQUIVAR o presente processo nº 11.512.819-1.

Art. 2º Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 60,00 - 113891/2012

PORTARIA Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e o contido na Resolução SEAB nº 130, de 2 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Considerando os termos do Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 22/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8808 de 28/09/12, pela inocorrência de fato irregular e a fundamentação apresentada na Informação nº 158/2012, da Assessoria Jurídica, ARQUIVAR o presente processo nº 11.646.374-1.

Art. 2º Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 60,00 - 113893/2012

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e o contido na Resolução SEAB nº 130, de 2 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Considerando os termos do Relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 18/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8789 de 31/08/12, pela inocorrência de fato irregular e a fundamentação apresentada na Informação nº 186/2012, da Assessoria Jurídica, ARQUIVAR o presente processo nº 11.512.811-6.

Art. 2º Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 60,00 - 114175/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO TC Nº 56/12 – SETI/UGF/USF

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA (FAFIUV)
OBJETO: "Encontro para Avaliação dos Projetos do Subprograma Apoio às Licenciaturas".
VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis) Dotação Orçamentária 4560.19571124.150, Fonte 132, Gestão Administrativa UGF na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.
VIGÊNCIA: a partir da publicação
 Protocolado nº 11.716.299-0
 Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO – Decreto 5975/2002

ALIPIO LEAL

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

VALDERLEI GARCIAS SANCHES

Diretor da Faculdade Estadual de Fisiologia, Ciências e Letras de União da Vitória

114139/2012

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

PORTARIA Nº 131/2012

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, Professor Mauro Stival no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar – Regime Especial (CRES), **Josiane Aparecida Gomes Figueiredo**, RG nº 5.726.804-2/PR, na função de Professor Colaborador-Adjunto, RT-40, vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início em 19/11/2012 e término em 18/11/2013, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, de acordo com os Editais nºs 069 de 02/10/2012 e 080 de 08/11/2012.

Paranaguá, 14 de novembro de 2012.

Mauro Stival
Diretor

R\$ 48,00 - 114075/2012

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a Instrução Normativa Nº 08/2006 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/2010, de 10/06/2010; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados e nomeados no mês de novembro de 2012. **EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:** Nome: ANA PAULA VIDOTTO MAGNONI, Função: Professor Adjunto, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: PD D1 – 5151,03 Período: 13/11/2012 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013. Nome: CAROLINA MILENA DOMINGOS, Função: Professor Assistente, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: PS M1–3396,37, Período: 08/11/2012 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013. **EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:** Nome: ANA CRISTINA PAES LEME GIFFONI CILÍAO TORRES, Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 18/10/2012-Exercício: 14/11/2012; Nome: DOUGLAS BONALDI MARANHÃO, Função: Professor Assistente, Classe/Nível: AS-A, Regime de Trabalho: 20 h/s, Posse: 19/10/2012 - Exercício: 14/11/2012; Nome: FABIULA MENEGUETE VIDES DA SILVA, Função: Professor Adjunto, Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 09/10/2012-Exercício: 01/11/2012; Nome: FERNANDA MACHADO BRENER; Função: Professor Assistente; Classe/Nível: AS-A; Regime de Trabalho: 40 h/s; Posse: 17/10/2012 -Exercício: 01/11/2012; Nome: FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR; Função: Professor Assistente; Classe/Nível: AS-A, Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 19/10/2012-Exercício:05/11/2012; Nome: JULIANA REICHERT ASSUNÇÃO TONELLI, Função: Professor Adjunto; Classe/Nível: AD-A; Regime de Trabalho: 40 h/s, Posse: 17/10/2012-Exercício:01/11/2012; Nome: LUIS ALFONSO GALLEGOS PAREJA; Função: Professor Adjunto; Classe/Nível: AD-A; Regime de Trabalho: 40 h/s; Posse: 16/10/2012-Exercício: 07/11/2012; Nome: MARLI TEREZINHA OLIVEIRA VANNUCHI; Função: Professor Adjunto; Classe/Nível: AD-A, Regime de Trabalho: 40 h/s; Posse: 17/10/2012-Exercício: 01/11/2012; Nome: MIGUEL BELINATI PICCIRILLO; Função: Professor Assistente; Classe/Nível: AS-A; Regime de Trabalho: 40 h/s; Posse: 19/10/2012-Exercício:14/11/2012;Nome: MILIANDRE GARCIA DE SOUZA; Função: Professor Adjunto; Classe/Nível: AD-A; Regime de Trabalho: 40 h/s;

Posse: 16/10/2012-Exercício: 12/11/2012. **Prof. Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos.**

Considerando a Instrução Normativa Nº 08/2006 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/2010, DE 10/06/2010; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de novembro de 2012. **EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO,** Nome: MARIELLA FREIRE DE FREITAS MORENO Função: Médico, Classe/Nível: I B - 1, Regime de Trabalho: 20 h/s, Posse: 01/11/2012-Exercício: 01/11/2012. Nome: AKIRA MOTOMATSU JUNIOR, Função: Médico, Classe/Nível: I B- 1, Regime de Trabalho: 20 h/s, Posse: 25/10/2012-Exercício: 08/11/2012. **Prof. Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos.**

R\$ 168,00 - 113775/2012

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 928/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 28 de outubro de 2008 (Protocolo nº. 14023050.1.00464/08-0);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) TERESINHA CORDEIRO DA SILVA, portador(a) da RG nº. 4.631.115-9/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Erisa Eletrificadora Rural e Industrial S/A	01/04/1968 a 17/04/1971	03	00	17
A Silva Posto de Gasolina	01/06/1972 a 31/10/1972	00	05	00
TOTAL		03	05	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 23 de novembro de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 96,00 - 113602/2012

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 370 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 22.606/2012*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Vinicius Miskalo Bernert*, RG nº 8.096.336-0, lotado no Setor de Ciências Jurídicas, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 8 de novembro de 2012. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 84,00 - 113463/2012

PORTARIA R. Nº 371 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 22.605/2012*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Mackelly Simionatto*, RG nº 4.139.679-2, lotada no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 6 de novembro de 2012. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Vice-Reitor.

R\$ 84,00 - 113465/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 4885/2012-GRE

DATA: 20 de novembro de 2012.

SÚMULA: Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3904/2012-GRE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 316 da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Portaria nº 3904/2012-GRE, de 13 de agosto de 2012; considerando o Processo CR nº 37319/2012, de 14 de agosto de 2012; considerando a solicitação datada de 13 de novembro de 2012, expedido pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias**, do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3904/2012-GRE, de 13 de agosto de 2012, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 37319/2012, de 14 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 84,00 - 113436/2012

Secretaria da Comunicação Social

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 14/11/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GILCEMARA ELIZABETH CORNELSEN				90	21/12/1997 20/12/2002	02/01/2013 01/04/2013
14445455	1	NAI	116101114			

111214/2012

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 207/2012-SEDS

Lotação de servidora na Casa de
Semiliberdade de Foz do Iguaçu.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987 e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o Edital nº 004/2012-SEDS referente ao Resultado Final do Concurso Interno de Remoção, resolve:

LOTAR a servidora **ARLETE SERAFIM FERRARI**, RG nº 10.193.662-7, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Assistente Social, procedente do Escritório Regional de Foz do Iguaçu desta Secretaria, na Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, a partir de 21/11/2012.

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

113581/2012

RESOLUÇÃO nº 208/2012-SEDS

Revogar a Resolução nº 137/10 de
Referência de Segurança.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

REVOGAR a Resolução nº 137/2010-SECJ, de 08 de julho de 2010, a qual designou o servidor **FERNANDO PETERSON PROCHINSKI**, RG nº 5.772.098-0, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, para desempenhar as atividades de Referência de Segurança do Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul, procedendo à exclusão da Função Gratificada - Símbolo 10-20-80, a partir de 01/12/2012.

Curitiba, 22 de novembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

113583/2012

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CEDCA/PR – 18 e 19/10/2012

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2012, às 8h30 minutos em primeira convocação, manifestou-se a **Conselheira Presidente Márcia Tavares dos Santos** objetivando a verificação do quórum qualificado para dar início à Assembleia Ordinária do CEDCA/PR. Nesse momento, fizeram-se presentes as representações das entidades Instituto Leonardo Murialdo (**Alexandra**), Guarda Mirim de Foz do Iguaçu (**Renann**), Centro Social e Comunitário Dorcas da Comunidade Luterana de Toledo (**Rejane**), Associação Fraternidade Aliança – AFA (**Suzane**), Instituto São José (**Neide**) – **Governamentais**; - SEED (**Ana Paula**) e SESP (**Márcia**). Tendo em vista a falta de quórum, aguardou-se a 2ª convocação que foi formalizada às 9h00, já com uma expressiva presença de Conselheiros. Fizeram-se presentes os • **Conselheiros da Sociedade Civil**:- Débora Cristina dos Reis Costa (**ABEC**), Janaina Fátima de Souza Rodrigues (**Lar Dona Vera**), Édina Maria Silva de Paula (**Associação dos Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do Paraná**), Ana Paula Baena (**Associação Hospitalar de Proteção à Infância – Dr. Raul Carneiro**), Rejane Marlene Linck Neumann (**Centro Comunitário e Social Dorcas da Comunidade Luterana**), Alexandra Alves José (**EPESMEL**), Renann Ferreira (**Guarda Mirim de Foz do Iguaçu**), Neide Teixeira Schorba (**Instituto São José**). • **Conselheiros Governamentais**:- Jocélia Soares Fernandes (**Casa Civil**), Jacqueline Alberge Ribas (**Secretaria de Estado do Esporte**), Ana Cláudia Miguel Ferigotti (**SETI**), Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini (**SETS**), Marcela Evangelista (**SEDS**), Ana Paula Pacheco Palmeiro (**SEED**), Fátima Ikiko Yokohoma (**SEJU**), Marisa da Costa (**SESA**), Márcia Tavares dos Santos (**SESP**), Osny Martinelli Pereira (**SEPL**), Alessandra G. R. P. Xavier (**SETU**). Consultora Dra. Ana Christina Brito Lopes (**OAB – Seção Paraná – Tiular**), Consultora Dra. Maria Christina dos Santos (**OAB – Seção Paraná**). • **Apreciação da pauta** – Valtenir Lazzarini, representante do Fórum DCA, solicitou uma inserção a ser

colocada logo após os informes da Secretaria Executiva (Ponto nº 8 – apresentação de livro) – **Aprovado**. A segunda inserção foi sugerida pela **Conselheira Ana Paula** (Secretaria de Estado da Educação), baseando-se na necessidade de abordar a **Minuta de deliberação** para crianças e adolescentes com necessidades especiais, por conta dos prazos exigidos, bem como dos Centros da Juventude – **Aprovado**. • **Apreciação das atas** – houve a interferência da Consultora da OAB, Dra. Ana Christina Brito Lopes, apresentando uma frase que considerava importante acrescentar na linha 270. o pequeno texto foi acatado pela Presidência. • **Aprovadas as atas referentes – 1º)- Assembleia Extraordinária de 04/09/2012 e 2º)- Assembleia Ordinária de 21/09/2012. • Informes da Secretaria Executiva – Helena N. Gimenez. • 25/09/12** – Informativo – CONANDA – Central Única das Favelas. • **26/09/12** – Convite – TJ/PR – Lançamento do Programa de Formação Continuada aos Juízos da Infância e Juventude. • **08/10/12** - S/N – Weiss-Scarpa – Requerimento para Candidatos. • **08/10/12** – Ofício 18/12 – Fórum DCA – Projeto de execução de ação referida na deliberação 059/2012 solicita aprovação do repasse de R\$: 1.000.000,00. • **08/10/12** – S/N – A Mão Operadora- Obras Sociais e Educacionais – Requerimento e documentação para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **08/10/12** – S/N – Comunidade Terapêutica Redenção de Campo Mourão – Requerimento e documentação para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **09/10/12** – Ofício 425/12 – SEEC – Substituição de representante do Conselho Juciley para Luciano. • **09/10/12** – S/N – Associação Beneficente Encontro com Deus – Requerimento para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **09/10/12** – Ofício 2387/12 – Poder Judiciário Comarca Maringá – Irregularidade em entidades de atendimento encerramento de atividades Lar Talita. • **10/10/12** – S/N – Hospital Pequeno Príncipe – Requerimento e documentação para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **10/10/12** – S/N – Pia União de Santo Antônio – Pão dos Pobres – Requerimento e documentação para habilitação do Colégio Eleitoral. • **11/10/12** – S/N – Instituto Bertonello – Requerimento e documentação para habilitação do Colégio Eleitoral. • **11/10/12** – S/N – Instituto Eurobase – Habilitação no Colégio Eleitoral. • **15/10/12** – S/N – Associação Batista de Ação Social de Curitiba – Requerimento e documentação para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **15/10/12** – S/N – Associação Brasileira de

Educação e Cultura (ABEC) – Requerimento e documentação para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **15/10/12** – S/N – Lar Bom Caminho – Requerimento para habilitação ao Colégio Eleitoral. • **16/10/12** – Ofício 2428/12 GS – SESA – Alteração de representantes no Conselho. • No dia 11/10, a Conselheira Simone Silva encaminhou justificativa de ausência para as reuniões dos dias 18 e 19/10, tendo em vista compromissos profissionais – **Aprovado**. • No dia 17/10 a Conselheira Renata da SEEC encaminhou justificativa de ausência na Reunião das Câmaras e Plenária, por conta de compromissos profissionais emergenciais. **Aprovada**. • No dia 17/10, a diretora-presidente da Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus, Maria Cecília Figueiredo, encaminhou justificativa de ausência das conselheiras Marines Borges da Rocha e Fátima Rodrigues Pereira, devido a problemas emergenciais a serem solucionados na Entidade, na mesma data da reunião do CEDCA – **Aprovada**. • A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social por meio da coordenação de Renda de Cidadania em parceria com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) realizarão a Oficina Busca Ativa para inclusão de famílias de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais no dia 30/10 das 08h30 às 12h30 no Palácio das Araucárias. Para tanto, a coordenação solicita 1 representante titular e suplente do Conselho para participar da capacitação e o representante indicado, será o ponto focal para os contatos com a Coordenação Estadual do Cadastro Único na articulação e desenvolvimento das ações locais de Busca Ativa. (Conselheira Jocélia e Marli). • A Unidade Técnica de Política da Criança e do Adolescente da SEDS solicita alteração de representante no Conselho Editorial da Formação Continuada dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da Criança e Adolescente Conselheira **Débora** (Suplente Jimena). Ofício por unanimidade. • No dia 17/10, foi recebido o ofício nº 079 da Secretaria de Estado da Justiça sobre a disponibilização de 20 vagas para a capacitação de Conselheiros Estaduais. A capacitação será realizada em duas etapas, a 1ª nos dias 22 e 23/11 e a 2ª nos dias 06 e 07/12, totalizando 32 horas. As inscrições devem ser realizadas até 13/11. • Informe Comissão eleitoral, 16/10. Jocélia envia comunicado para a Casa Civil, Marli – Suplente. Ao término dos informes da Secretaria Executiva, a **Conselheira Fátima Ikiko** (SEJU) informou que a sua Secretaria de Estado realizou todos os estudos necessários, pensando nos Conselheiros que integram os oito Colegiados lá obrigados. Assim, basicamente essa capacitação foi planejada para esse grupo. No entanto, a pedido da **Secretária Maria Tereza Uille Gomes**, abriu-se a possibilidade para a participação dos Conselheiros do CEDCA, concedendo-lhes 20 vagas. Ao contatar a **Conselheira Titular Regina Bley** (SEJU) chegou-se à conclusão que haveria uma coincidência de datas com a Assembleia do Conselho. Considerando o espaço físico já agendado, não se encontrou alternativas para possíveis mudanças. Agradecendo essa disponibilidade, a **Presidente Márcia** lamentou a impossibilidade da presença dos Conselheiros do CEDCA, já que todos estariam envolvidos com as atividades das Comissões e plenária. • **Leitura da ata elaborada pela Comissão Eleitoral (Anexo I)**, que procedeu a avaliação documental das entidades da Sociedade Civil (Suplência) – Conselheira Jocélia. Foi dada a palavra à consultora da OAB, **Dra. Ana Christina Brito Lopes** que, na qualidade de Coordenadora do Observatório de violências na infância, ligado ao Centro de Estudos de Segurança Pública e Direitos Humanos da UFPR se fez presente ao CONTIBA 15 dias atrás, onde também estava a **Conselheira Ana Paula Baena** (Hospital Pequeno Príncipe). Baseando-se no seu projeto de doutorado, **Dra. Ana Christina** procedeu uma análise focando Conselheiros Tutelares de diferentes regiões (São Paulo, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraná). A partir disso, surgiu um projeto em parceria com a CIRANDA, contando também com o apoio da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB, que objetivará dar clareza ao papel dos Conselhos Tutelares, já que existe um equívoco em andamento. Muitas pessoas vem entendendo os Conselhos Tutelares como sendo um espaço punitivo, para onde são levadas as crianças para serem castigadas, ferindo assim o espírito da lei que é um locus protetor, visando zelar e garantir os direitos de crianças e adolescentes. O referido projeto visa principalmente incentivar a cidadania dos eleitores de 16 a 18 anos incompletos que são sujeitos de direitos, mas que são incentivados a votar em vereadores e prefeitos, porém desconhecem o processo eleitoral tais como:- datas, locais de votação, documentos exigidos etc. Assim, pensou-se em trabalhar junto aos espaços onde eles estão inseridos ou seja, escolhas públicas e privadas. Como a violência está presente nos mais variados espaços, os adolescentes precisam tomar posse desses direitos, estando

conscientes que os indivíduos eleitos deverão estar a postos para protegê-los e não para puni-los. É necessário desfazer esse equívoco que está cada vez mais sendo desenvolvido. Solicitou aos Conselheiros para incentivar esses segmentos, sendo multiplicadores dessa imagem correta que os Conselhos Tutelares devem ter. Por outro lado, cobrar dos eleitos para que cumpram fielmente a sua missão. **Dra. Ana Christina** enfatizou também que a OAB estará inteiramente ao dispor, para dirimir possíveis dúvidas sobre a questão. • Apresentação do livro: "**Seminários de Qualificação da Sociedade Civil Organizada**" - (**Valtenir Lazzarini – Fórum DCA**) – Foi explicitado que esse compêndio é a sistematização dos dados procedentes dos Seminários Regionais, contendo as experiências relatadas, as palestras proferidas com toda a devolutiva dos assuntos discutidos. A ideia é repassar esse condensado aos CMDCA e Municípios paranaenses, possibilitando uma nova rodada dessas discussões no futuro. O representante do Fórum DCA registrou um agradecimento pela efetiva parceria obtida. A **Presidente Márcia Tavares dos Santos**, em nome do Conselho, deixou consignado um elogio dirigido a **Valtenir Lazzarini**, por todo o seu empenho e dedicação à causa de crianças e adolescentes no Estado do Paraná. O plenário manifestou-se através de aplausos. Pedindo um espaço, **Geliane**, integrante do Fórum DCA procedeu a entrega de um exemplar do compêndio recentemente lançado – "**ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, anotado e interpretado**", de autoria do Promotor de Justiça Murillo José Digiacommo e de sua esposa, Professora Ildeara de Amorim Digiacommo. A publicação tem a parceria da Rede Marista de Solidariedade, prefaciada pelo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto e está atualizada até a Lei nº 12.010, de 03/08/2009. • **Apresentação da minuta de deliberação com referência a crianças e adolescentes com necessidades especiais – (Técnica Carla/SEDS)**. O plenário foi esclarecido sobre a elaboração desse documento, cuja montagem esteve a cargo de uma Comissão previamente escolhida. • Composição do grupo de trabalho:- • Karime (Unidade Técnica da Criança – SEDS). • Proteção Social Especial /SEDS. • Departamento de inclusão /SEED. • Departamento na Saúde (que atua com deficiências). • Conselheira Neide (APAES). • Conselheira Sueli Xexéu (COED). • Conselheiros Ana Paula e Maurício (SEED). O referido grupo realizou uma atividade produtiva, reunindo-se por 3 vezes e apresentando as reais necessidades. No dia anterior, durante as atividades da Câmara do FIA, os Conselheiros decidiram apresentar em plenário, a possibilidade de aumentar os recursos propostos para essa área aproveitando um superávit existente. Assim, com esse potencial financeiro seria possível também aumentar o número de entidades atendidas. (R\$ 7.280.000,00 mais R\$ 2.720.000,00, totalizando 10 milhões de reais). Foi esclarecido pela **Presidente Márcia** que a minuta já havia sido apresentada nas Câmaras de Políticas Básicas e do Fia. Com o documento em tela, os artigos foram analisados pelos Conselheiros e abriu-se espaço para discussões. Considerando todos os aspectos já mencionados, a consultora da OAB, **Dra. Ana Christina Brito Lopes** questionou de que forma poderiam ser beneficiadas e inseridas as crianças **autistas** e com **altas habilidades**. Respondendo, a Conselheira **Ana Paula** (Secretaria de Estado da Educação) colocou que essa proposta foi discutida na Comissão, sendo esclarecido que **altas habilidades e autismo** são considerados transtornos e não deficiências. A **técnica Carla** complementou avaliando que os recursos não são tão expressivos e assim a Comissão achou por bem fixar nas deficiências constantes na Nacional (visual, auditiva, física etc). Quando se tratar de transtornos, deixa-se de lado mesmo porque não se tem o mapeamento em mãos. Poderia ser proposto ao CEDCA proceder essa inclusão mais tarde. Segundo a **Dra. Ana Christina**, trata-se dos chamados grupos invisíveis diante das demandas que existem; recentemente apresentou-se um trabalho com autistas na área esportiva e observou-se a interação que a criança passa a ter. Complementando, a **Conselheira Janaína** propôs prever no superávit/2013 o trabalho a ser desenvolvido com crianças com deficiência e transtornos, sugestão essa acatada pela plenária. • **Em apreciação**:- Aprovada a minuta de deliberação com **19 votos** (unanimidade). Na sequência, pediu a palavra a **Conselheira Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe)**, lançando um convite aos Conselheiros para um evento produzido pelo Ministério da Cultura e com o apoio de diversos segmentos (Complexo Pequeno Príncipe e outros). Trata-se do lançamento do livro **BICHONÁRIO**, uma soma de trabalhos produzidos durante as oficinas culturais que inspiraram os minicontos sobre cada animal, demonstrando com originalidade e imaginação

que desenhos e palavras podem ajudar ainda mais crianças a voar com a arte. • Dia 20 de outubro/2012. **Horário:** 11 horas – **Local:** Museu Oscar Niemeyer, Pátio das Esculturas. • **Apresentação do Programa Família Paranaense. Coordenadora – Letícia Reis** (Unidade Técnica). Informou-se que após o lançamento do programa no mês de março, uma equipe de servidores foi constituída na SEDS para levar avante essa empreitada. O material informativo condensado em slides já foi apresentado em outros Conselhos, tais como CEAS, CEDL, CIB e proximamente no CONSEA, Saúde e Educação. Muitos pontos foram abordados, a exemplo do porque de uma iniciativa governamental num Estado visto como rico, com bons indicadores, porém também com grandes e baixíssimos IDHA e percentuais de extrema pobreza. Surgiu como um dos programas estratégicos e articulador de diversas políticas públicas do âmbito estadual e municipal. Os Conselheiros do CEDCA foram brindados com uma pasta, contendo todo o material devidamente elaborado, para conhecimento de todos. No decorrer dessas ações, fala-se o tempo todo de pobreza e desigualdades, de políticas intersetoriais das diversas áreas governamentais em parceria com a sociedade civil. Fala-se em investimento para ampliação da capacidade de gestão dos Municípios e do incentivo a promoção dessas famílias, de acordo com as suas necessidades estabelecendo as devidas estratégias. O planejamento aponta atingir 5 mil famílias atendidas até dezembro/2012, com ações desenvolvidas em 30 municípios prioritários e chegando-se em 2014 a 100 mil famílias, com 80% dos municípios beneficiados. Considerando-se os esclarecimentos, a **Presidente Márcia** abriu um espaço para perguntas e possíveis dúvidas. Foi muito bem esclarecido que o atendimento dirigido às famílias de adolescentes internados nos CENSES, será sempre considerado prioritário. **Letícia Reis** ressaltou que atualmente conta-se com 17 Secretarias de Estado envolvidas nessas ações, contando também com a atuação de 23 Comitês regionalizados. Os municípios que aderiram ao Programa Família Paranaense precisam estar investidos da responsabilidade de constituir o seu Comitê Municipal, com elementos que tenham efetiva atuação na Comunidade. Foi também explicitado que o Governo do Estado está atuando de forma alinhada com o Governo Federal (Brasil sem miséria). A proposta é que as famílias atendidas permaneçam acompanhadas de forma sistemática por 2 anos. Nesse momento, a **Conselheira Débora Cristina** (ABEC) arguiu a forma como o Estado está financiando esse Programa e se as Secretarias de Estado estão dando também o seu aporte. Houve a intervenção da **Coordenadora Letícia Reis** ressaltando que existe um processo de negociação para financiamento externo, com pleito de 100 milhões de dólares junto ao BID (60 milhões pelo Banco e 40 em contrapartida do Estado), para execução em 5 anos. Vale dizer que a Secretaria do Trabalho e Economia Solidária/SETS assegurou uma linha de investimentos na área de segurança alimentar, com a implantação de cozinhas comunitárias, e contratação de equipes para dar suporte nas Agências do Trabalhador. Existe ainda um pleito junto ao Fundo de Assistência Social, da ordem de 13 milhões de reais para transferência de renda e cerca de 2 milhões para potencializar ainda outras ações do Programa. A narrativa foi complementada com a fala da **Conselheira Marli Mussulini** (SETS), salientando as ações direcionadas pelo Secretário Luiz Cláudio Romanelli, após conhecer o Programa Família Paranaense. Dentro da Política da sua Pasta, estão em pauta o trabalho, a profissionalização, educação e os Programas PAA e Leite das Crianças dirigidos às famílias com vulnerabilidade. Foi lembrado pela **Conselheira Presidente** sobre a importância desses programas serem levados a efeito, com ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, pois no caso dos adolescentes internados, parte-se do pressuposto de que já houve uma família que falhou, como também a própria sociedade. Abordou também outra questão de extrema relevância: - em todo o Brasil e aqui o Paraná estará inserido, existe um número gritante de subnotificação de registros de nascimento. Assim, para o Estado, a criança não existe! Aproveitou para parabenizar toda a equipe responsável pelo Programa Família Paranaense, especialmente para as ações dirigidas à AFAL. Exercendo o seu papel, a consultora da OAB, **Dra. Maria Christina Santos** manifestou-se, mencionando que não só a família e a sociedade são ausentes de determinadas causas, especialmente no que se refere à vulnerabilidade, aí deve-se incluir também o **poder público** que por muito tempo esteve silente. afirmou também estar surpresa pela atuação que o CEDCA vem exercendo, preenchendo diversas lacunas ao longo do tempo. Numa breve definição, a **Coordenadora Letícia Reis** agradeceu a abertura dada por esse Colegiado, lamentando que o tempo

seja escasso para repassar um programa que já cresceu tanto. • **Relato da Câmara do FIA (Conclusão dos relatórios de setembro e outubro) – Conselheira Marcela – mês de setembro – a partir do item 5. Relatório de Setembro: 5. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolo nº 9.951.516-3 – Referente ao convênio 242/08 – Instituição Lar dos Bebês Pequeno Peregrino – Programa Crescer em Família. O CMDCA de Cascavel encaminha ofício nº 489/2012, informando que deliberou com parecer favorável ao pedido da instituição Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, a qual solicita a autorização para a venda dos veículos FIAT/DOBLO/2005 e FIAT/UNO/MILLE/1999. E encaminha a documentação abaixo relacionada para deliberação do CEDCA, pois trata-se de questão que envolve recursos do FIA – Programa Crescer em Família – Convênio 242/08: - Resolução nº 051, de 01 de Agosto de 2012 – Aprova a venda de 02 veículos, adquiridos com recursos do FIA estadual, pela entidade não governamental Lar dos Bebês Pequeno Peregrino; - Cópia de 03 laudos de avaliação e 03 orçamentos para conserto dos veículos citados; - Declaração da inviabilidade de conserto, devido os custos para reparo ultrapassarem os 75% do valor de mercado dos veículos já mencionados. Parecer do ER de Cascavel: Relata que em contato com a instituição, a mesma alega que os veículos não estão mais em condições plenas de uso e que tem intenção de vendê-los para efetuarem a compra de outro. Pretendem deixar o dinheiro arrecadado aplicado em conta, e assim que tiverem oportunidade de angariar recursos do FIA, fariam a compra de outro, já que a venda dos dois veículos não é suficiente para aquisição de um em bom estado de conservação. Assim como o CMDCA de Cascavel, o ER de Cascavel se manifesta de maneira favorável à venda dos veículos, desde que a instituição faça a comprovação ao CEDCA, do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado, e que o novo carro adquirido seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor das crianças da instituição, já que trata-se de recurso do FIA, devendo ser de uso restrito a esse público. Parecer Câmara do FIA: A entidade deverá apresentar projeto propondo a utilização do recurso com a venda dos veículos, na aquisição de outro veículo e/ou equipamentos e materiais permanentes. Deverá juntar ainda três avaliações dos valores de mercado dos veículos. Salientamos que os referidos bens não devem ser alienados para manutenção dos recursos em conta corrente, mesmo que aplicado no mercado financeiro. Parecer CEDCA: aprovado. **6. Interessado: CMDCA de Cândói:** Protocolo nº 4.832.929-2 – Referente ao convênio nº 124/01- Prefeitura Municipal de Cândói. O CMDCA de Cândói encaminha o ofício nº 07/2012, solicitando autorização para o redirecionamento do veículo Uno/2002, que foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 124/01, de uso do Conselho Tutelar, para Casa Lar, uma vez que este recebeu novo veículo. Segue em anexo Ata nº 96/2010 do CMDCA de Cândói a qual aprova a destinação do veículo já citado para a Casa Lar. Parecer do ER de Guarapuava: Favorável relatando que o pedido atende os requisitos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 5º da Resolução Conjunta SECJ/CEDCA/PR nº 369/2008, uma vez que o objeto do redirecionamento será utilizado exclusivamente para o atendimento de programas de abrigamento de crianças e adolescentes. Também que as atividades do CT não serão prejudicadas, já que um veículo é suficiente para o atendimento de suas demandas. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado. **7. Interessado: Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Jardim Olinda:** Protocolo nº 5.014.414-3 – Referente ao convênio nº 019/2002 - Prefeitura Municipal de Jardim Olinda. O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Jardim Olinda, encaminha solicitação para efetuar a troca do veículo colocado à disposição deste órgão. Trata-se de um Fiat Uno Mille/1998, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 019/2002, que era de uso do CT, e foi aprovado pelo CEDCA, em reunião ordinária realizada na data de 10/05/12, o redirecionamento para o Departamento de Assistência Social do município de Jardim Olinda. Também que o município adquiriu um carro (Fiat Palio Fire Flex/2005), sendo que este se encontra em melhores condições. Desta forma solicitam autorização do CEDCA, para que o município possa realizar a troca de veículos. Ficando então o Departamento de Assistência Social com o Fiat Palio/2005, e o Uno 1998 ficará a disposição do município para uso interno, já que devido suas condições, não pode realizar viagens, o que não atende totalmente as necessidades do órgão para o qual foi disponibilizado. Segue em anexo documento do CMDCA de Jardim Olinda que aprova a troca de veículos. Parecer do ER de Paranavai: Favorável relatando que a troca viabilizará a priorização do atendimento a

crianças e adolescentes. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Desde que o atendimento seja preferencialmente para programas voltados à criança e ao adolescente. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **8. Interessado: Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP:** Encaminham os protocolos abaixo para aprovação do Projeto e Plano de Aplicação referente ao AFAI (Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados em Medidas Socioeducativas): - Protocolo nº 11.370.653-8- Município de Terra Boa: Parecer Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer CEDCA: - Protocolo nº 11.370.960-0 - Município de Borrazópolis: Parecer Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer CEDCA: - Protocolo nº 11.370.755-0 - Município de Nova Santa Bárbara: Parecer Câmara do FIA: RETIRADO DE PAUTA. Parecer CEDCA: - Protocolo nº 11.371.157-4 - Município de Mandaguari: Parecer Câmara do FIA: APROVADO COM AJUSTES. Encaminhar ofício ao município para informar quais cursos estão previstos, execução dos mesmos e justificativa tendo em vista que os cursos do sistema S, restringem a escolaridade, faixa etária e exigem dos participantes uma frequência mínima obrigatória, havendo a necessidade de acompanhamento efetivo. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **9. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de São Pedro do Ivaí:** Protocolo nº 11.688.625-1- Referente ao convênio nº 319/02 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA de São Pedro do Ivaí encaminham os ofícios nº 06 e 10/12, solicitando autorização para a venda do veículo VW/Gol Special/2000/2001, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 319/02, de uso do CT, pelo fato que esse não está em condições de uso. Com o recurso da venda do veículo, tem como objetivo a aquisição de outro mais novo, que será utilizado pelo CREAS, o qual desenvolve projetos e ações com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Também que a complementação que se faz necessária a esta compra, será efetivada com recursos próprios do município. Segue em anexo Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de São Pedro do Ivaí, o qual autoriza a venda do veículo. Parecer do ER de Ivaiporã: Favorável pelo fato de terem conhecimento da realidade do município em questão e das atividades que são desenvolvidas pela Equipe do CREAS. Parecer Câmara do FIA: O município deverá apresentar três avaliações da venda do veículo e três orçamentos para compra do novo veículo. Encaminhar ofício ao CT de São Pedro do Ivaí, solicitando a demanda local, se um veículo é suficiente para o atendimento e se há outras necessidades do CT quanto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **10. Interessado: Ciranda – Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência:** Protocolo nº 10.590.363-4 – Referente ao convênio nº 330/2011 – Ciranda Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência. A instituição em questão encaminha para aprovação a Prestação de Contas Parcial, referente ao período de agosto de 2011 a junho de 2012, tendo como objetivo a implantação do “Projeto Infância na Mídia”. Informamos que esta já foi analisada pelo setor competente da SEDS, e encontra-se de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de convênio nº 330/2011. Parecer Câmara do FIA: APROVADA a prestação de contas parcial. Parecer CEDCA: aprovado. Também em relação ao Termo de Compromisso celebrado entre Petrobras, SECJ e Cedca, a Petrobras solicita informações pendentes referentes as Instituições EDHUCCA e Ciranda. Segue minuta de ofício para aprovação contendo a resposta solicitada pela Petrobras. Parecer Câmara do FIA: APROVADA MINUTA DO OFÍCIO. Parecer CEDCA: aprovado. **11. Interessado: SEDS/GFS:** Encaminha para Referendar o Plano de Ação 2013. Parecer Câmara do FIA: REFERENDADO O PLANO DE AÇÃO. A CÂMARA SUGERE QUE NOVAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO SEJAM DELIBERADAS NA PLENÁRIA DE OUTUBRO/12. Parecer CEDCA: aprovado. **12. Interessado: SEDS/CAMFIA:** Protocolo nº 11.448.970-0 – Referente a Resolução Conjunta SECJ/Cedca/PR Nº 369/2008 e Resolução Conjunta/Cedca Nº 226/2010 – Encaminha-se para análise e parecer as Resoluções acima citadas. Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010: Define orientações sobre destinação dos bens adquiridos com recursos do FIA-estadual na interface com equipamentos e serviços do SUAS, SUS e demais sistemas das políticas públicas da segurança pública, educação e garantia de direitos. Resolução Conjunta SECJ/Cedca/PR Nº 369/2008: Define Normas para Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FIA/PR. Parecer Câmara do FIA: O art. 8º da Resolução nº 226/2010, menciona a Rede

de Proteção Especial Intersetorial, considerando o estabelecido na Resolução nº 03/2010. Sendo assim a Câmara sugere que primeiramente seja Mapeada essa Rede, para depois serem sugeridas alterações e/ou fusão nas referidas Resoluções. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **13. Interessado: Instituto de Defesa dos Direitos Humanos – IDDEHA:** Protocolo nº 11.554.154-4 - Referente ao IDDEHA. Encaminha ofício 006/12, solicitando habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações, o Projeto “Central Jovem de Comunicação”- Mídia e Cidadania”. Valor Total: R\$ 1.084.443,30 sendo R\$ 542.221,65 para o primeiro ano de execução e o mesmo valor para segundo ano de execução. Abrangência: Regional; Classificação: Garantia do direito à convivência familiar; Enfrentamento à violência; Erradicação do trabalho infantil. Público-alvo: 120 adolescentes (12 a 18 anos) em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente que tenham sofrido algum tipo de violência. Objetivo: Tem por finalidade o acesso, produção e fruição da cultura audiovisual (cinema) para adolescentes entre 12 a 18 anos. O objetivo é capacitá-los por meio de fundamentação teórica e prática para a utilização de ferramentas, formas, técnicas e procedimentos necessários para a realização de intervenção no segmento do cinema e audiovisual, dando destaque para histórias verídicas de protagonismo juvenil na superação de violências urbanas, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, uso e abuso de drogas, dentre outras. Os roteiros, elaborados pelos próprios adolescentes, devem enfatizar maneiras positivas de superação das violências, a partir de situações do dia-a-dia de comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O diferencial do projeto é a capacitação com ênfase no protagonismo juvenil como meio de superação de violências que envolvam adolescentes. O Protagonismo estará presente tanto na elaboração, seleção de conteúdos e produção dos vídeos quanto nas histórias relatadas nos vídeos produzidos pelos participantes do projeto. Essa forma de abordagem permite o empoderamento de indivíduos e grupos e cria uma rede de cidadania entre os adolescentes para o enfrentamento de violências urbanas, abusos e exploração sexual contra crianças e adolescentes, uso e abuso de drogas, dentre outras. Dessa forma, tendo os adolescentes e jovens capacitados como protagonistas das ações do projeto, pretende-se estimular a participação destes em espaços de definições de políticas públicas e discussões no âmbito da comunidade, como conselhos locais de saúde, Conselho Comunitário de Segurança, grêmios estudantis, dentre outros. O resultado pretendido é inverter a máxima que prevalece em alguns espaços públicos de “pensar ações para os adolescentes” para “pensar ações com os adolescentes”. Segue para análise Parecer Técnico do ER de Curitiba, bem como da Equipe Técnica da SEDS/CPSB. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **14. Interessado: APAE de Alto Piquiri:** Protocolo nº 11.514.915-6 – Referente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri. A APAE de Alto Piquiri encaminha o ofício nº 079/2012 APAE, solicitando a viabilização da construção de uma Quadra de Esportes Coberta e uma Clínica de Reabilitação. Informam também que com estas, poderão melhorar significativamente os serviços prestados aos 86 alunos com necessidades especiais na área da Deficiência Intelectual e outras associadas, que são atendidos pela Escola “Pequeno Príncipe”, mantida por essa instituição. Parecer Câmara do FIA: A entidade deve aguardar Deliberação específica para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou apresentar projeto no Banco de Projetos, conforme Deliberação nº 15/2008. Parecer CEDCA: Expedir ofício informando a deliberação aprovada e que também podem apresentar projeto no banco de projetos. **15. Interessado: Fundação Francisca Machado Ribeiro – “Foco de Luz”:** Protocolo nº 11.597.956-6 – Referente a Fundação Francisca Machado Ribeiro - “Foco de Luz”. A Fundação encaminha a solicitando da inclusão de seu projeto, no valor de R\$ 100.000,00, para manutenção do “Projeto Resgatando Gerações”. Público-alvo: Jovens e crianças de 07 a 18 anos que já participam dos projetos desenvolvidos pela referida Fundação e das demais atividades que são apoiadores. Objetivo Geral do Projeto: Propiciar o desenvolvimento do jovem através da educação profissional, como aprendiz, além de representar uma oportunidade de crescimento pessoal, preparando-o para a vida no mundo do trabalho; Auxiliar as empresas a cumprir a Lei 11.788, de 25/09/2008, conhecida como Lei do Estágio; Propiciar às empresas parceiras a oportunidade de investir em um programa sócio-educacional e fazer a diferença na vida dos jovens beneficiários do projeto, bem como contribuir efetivamente com a sociedade e o desenvolvimento do município; Retirar crianças e adolescentes

nos períodos de contra turno escolar, da falta de atividades educativas, oferecendo outras oportunidades de aprendizagem e de ambientes saudáveis. Parecer Câmara do FIA: A entidade deve aguardar Deliberação específica para Qualificação Profissional e Protagonismo Juvenil e/ou apresentar projeto no Banco de Projetos, conforme Deliberação nº 15/2008. Parecer CEDCA: Expedir ofício informando a deliberação aprovada e que também podem apresentar projeto no banco de projetos. **16. Interessado: GFS/SEDS – Relatório da Prestação de Contas FIA 2011:** Apresentação do relatório do TCEPR sobre a prestação de contas do FIA 2011. Parecer Câmara do FIA: CIENTE. Parecer CEDCA: ciente. **17. Interessado: Município de Bandeirantes.** Protocolo nº 11.661.319-0 – Município de Bandeirantes – Programa Liberdade Cidadã. Parecer Câmara do FIA: Encaminhar ofício a entidade informando que o projeto não foi habilitado por outras razões, além da falta do documento do MP. Parecer CEDCA: aprovado. **Relatório do Mês de Outubro: 1. Interessado: Secretaria Executiva do CEDCA:** Elaboração do Relatório Anual de atividades da Câmara e planejamento para 2013 – para apresentação na reunião ordinária de dezembro/2012 (conforme Art. 36 do Regimento Interno). Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere discussão em plenária para formatação de modelo padrão para o relatório. Parecer do CEDCA: A SEC, juntamente com os Conselheiros elaborarão um instrumental a ser preenchido pelas Câmaras, referente ao relatório anual e após, as câmaras traçarão as diretrizes para 2013. **2. Interessado: Prefeitura Municipal de Mirador:** Protocolo nº 5.163.406-3 – Referente ao convênio nº 160/02 – A Prefeitura Municipal de Mirador encaminha o ofício nº 221/2012, solicitando autorização para a realização de Leilão do Veículo Fiat Palio ED, ano 1998, de uso do CT, adquirido com recursos do FIA por meio do convênio nº 160/02. Também comunica que com aquisição do novo veículo para o CT, o antigo está em desuso, e como o Centro Integrado de Atendimento a Criança e ao Adolescente – CIACA, onde as oficinas de música e artesanato são ofertadas necessita de ar condicionado, o recurso arrecadado com o leilão será destinado a esta finalidade. Segue Cópia da Resolução nº 001/2012 do CMDCA de Mirador a qual aprova o leilão. Parecer do ER de Paranavai: Favorável. Parecer Câmara do FIA: ENCAMINHAR OFÍCIO À PM DE MIRADOR, COM CÓPIA AO CMDCA, PARA QUE ESTA APRESENTE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DO AR CONDICIONADO, INFORMANDO O VALOR A SER SOLICITADO EM LEILÃO, A QUANTIDADE DE APARELHOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS E ONDE SERÃO INSTALADOS. Parecer CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Retorna para a análise da Câmara contendo a documentação solicitada. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. **3. Interessado: SEDS/GFS:** Apresentação do balancete referente ao mês de setembro de 2012. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: ciente. **4. Interessado: CMDCA de São José das Palmeiras:** Protocolo nº 4.833.153-0 – Referente ao convênio nº 075/01- O CMDCA encaminha o ofício nº 001/12, datado de 19/04/12, solicitando que este conselho analise a documentação (em anexo) encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, a qual propõe que o veículo antigo do CT, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 075/01, seja redirecionado para o órgão gestor da política de assistência social, já que o CT foi contemplado com um novo automóvel e também pelo fato de não possuírem o CREAS no município. Segue em anexo cópia da ata a qual consta a aprovação da referida solicitação. Parecer técnico do ER de Foz do Iguaçu: Favorável levando em consideração conforme seguem: - O município não conta com nenhuma organização não-governamental, ou outro setor interno que atenda especificamente a população infanto-juvenil; - Também não dispõe de CREAS, portanto, atende toda a demanda de proteção social especial; - Que pelo fato de não possuir veículo próprio, o Órgão Gestor apresenta dificuldades para realizar os atendimentos desta demanda; - E pela decisão favorável do CMDCA em reunião plenária do dia 19/04/12. Parecer da Câmara do FIA: Proposta 1 – Enviar ofício ao CMDCA de São José das Palmeiras, para que informe se o Órgão Gestor, possui equipe de referência especial que atenda especificamente programas e/ou serviços voltados às crianças e adolescentes, tendo em vista que somente com a existência dessa equipe o remanejamento do veículo será aprovado. Proposta 2 – Criar uma Comissão de Avaliação e Proposições as Resoluções vigentes do CEDCA/FIA, composta pelos Conselheiros Não-Governamentais Edina Maria Silva de Paula e Ana Paula Baena, e os Conselheiros Governamentais Marcela Divair Martins Evangelista e

Elvis Felipe Teixeira. Parecer do CEDCA: Proposta 1 – suprimir: “possui equipe de referência especial que atenda” > Aprovado (19 votos). Proposta 2 – Já aprovado anteriormente. Retorna para a análise da Câmara contendo a resposta solicitada. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara (por maioria), sendo que os Conselheiros Janaina e Renann foram contrários. **5. Interessado: CMDCA de Cruzeiro do Oeste:** Protocolo nº 5.014.588-3 – O CMDCA de Cruzeiro do Oeste encaminha o ofício nº 002/12, solicitando autorização para que o veículo modelo Fiat Uno, adquirido com recursos do Fia, por meio do convênio nº 219/02, de uso do CT, seja cedido ao Programa Alternativo Municipal, Karatê Piá no Esporte e Jovem Jardineiro, que desenvolvem ações com crianças e adolescentes. Tal solicitação justifica-se pelo fato de que o CT foi contemplado com novo veículo e já possui também uma motocicleta, os quais atendem a demanda local. Parecer do ER de Umuarama: Favorável, relatando que o programa atende os critérios de redirecionamento de recursos do FIA estabelecido no parágrafo 2º do art. 5º da Resolução Conjunta SECJ/CEDCA/PR nº 369/2008, que o carro em questão encontra-se sem uso, e que o programa necessita de um veículo para facilitar o desenvolvimento de seu trabalho. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: CONVERTER EM DILIGÊNCIAS PARA O CT INFORMAR A DEMANDA LOCAL. Inserir pauta próxima reunião. FIA E Garantias: normatização. Retorna para a análise da Câmara contendo a resposta solicitada. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara por unanimidade. **6. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe:** Protocolo nº 11.553.982-5 – Encaminha para aprovação do Plano de Aplicação, referente ao Projeto “Avanços em Tratamentos de Saúde – pelo Direito à Vida” (Banco de Projetos), no valor de R\$ 147.204,72. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. **7. Interessado: Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Ação Social/PR:** Protocolo nº 11.658.623-1 – Encaminha o projeto “Meu Futuro Qualificação”, para habilitação no Banco de Projetos/FIA Doações. Valor Total: 349.946,00; Abrangência: Estadual – Municípios de Fazenda Rio Grande, Maringá e Região Metropolitana, Paranaguá e Jacarezinho. Classificação do Projeto: Garantia do direito à convivência familiar e comunitária; Enfrentamento à Violência; Erradicação do trabalho infantil; Público-alvo: 150 adolescentes/jovens de 14 a 18 anos incompletos oriundos preferencialmente de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, de famílias cadastradas no Cad/Único, cursando o ensino fundamental ou médio. Objetivos: Capacitar adolescentes/jovens nos municípios nominados do Estado do Paraná em turmas de até 25 alunos. A duração do cronograma de execução em cada município será de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por mais 12 meses, seguindo normas legais. Maringá e Região Metropolitana– 2 turmas; Paranaguá – 2 turmas; Jacarezinho – 1 turmas; Fazenda Rio Grande – 1 turma; Garantir a permanência dos adolescentes/jovens na escola; Contribuir para o desenvolvimento dos adolescentes/jovens, propiciando seu crescimento pessoal e sua socialização através do trinômio: educação, trabalho, família; Oportunizar ao adolescente/jovem, condições favoráveis para a sua formação pessoal, social, educacional e profissional; Garantir ao adolescente/jovem, a proteção dos direitos trabalhistas e previdenciários previstos na CLT e no ECA; Possibilitar aos adolescentes/jovens, complemento na renda familiar através de atividade remunerada, melhorando as condições da família; Preparar adolescentes/jovens para atuar na área de gestão; Ofertar conteúdos que atendam os requisitos do mercado, tais como: - Capacidade de comunicação oral e escrita; - Capacidade para lidar com situações novas e desconhecidas; - Capacidade de liderança e de trabalhar em equipe; - Capacidade de lidar com situações complexas e o enfrentamento de situações problemas; - Apropriação de conhecimentos em áreas específicas como informática, gestão, empreendedorismo e marketing pessoal. Seguem em anexo os pareceres dos ER de Curitiba, Jacarezinho, Maringá, Paranaguá, Equipe Técnica da SEDS – CPSB. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara por maioria. **8. Interessado: SEDS/Central de Convênios:** Protocolo nº 11.222.950-7 – Referente a AMAI – Associação Maringense Amigos da Infância – mantenedora do serviço de acolhimento Casa Lar da Adolescente Talita de Maringá. A Central de Convênios/CC encaminha para ciência do CEDCA, quanto a determinação judicial para suspensão de repasses de recursos à referida instituição. Informa também que esta ocorreu no momento da celebração do

convênio com a instituição, portanto não houve efetivação do repasse dos recursos do FIA/PR. Parecer Câmara do FIA: Para cumprimento da determinação judicial, conforme ofício nº 2387/2012 do Juiz de Direito José Cândido Sobrinho, encaminhar ofício a entidade social solicitando as informações determinadas. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. 9. Interessado: SEDS/CPSE: Convênios do Crescer em Família (etapa 3), retornam para referendo do CEDCA. 11.288.890-0 PM de Cândido de Abreu; 11.288.891-8 PM Francisco Beltrão; 11.223.113-7 PM de Paula Freitas; 11.156.469-8 PM de Campo Largo; 11.288.889-6 PM de Nova Tebas; Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. 10. Interessado: SEDS/UTPCA: Protocolo nº 11.661.335-2 – Projeto de Capacitação Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Deliberação nº 58/2011). Trata-se de projeto de capacitação dos professores, advogados e bolsistas dos 8 NEDDIJs vinculados às universidades estaduais. Nesta capacitação serão envolvidos os atores do SGD local, visando uma maior articulação da rede e estabelecimento de fluxos para encaminhamentos aos NEDDIJs. O projeto capacitará 2100 pessoas e será executado pela Universidade Estadual de Londrina, a qual articulará com todos os NEDDIJs a realização dos cursos em 8 macrorregionais. Valor: R\$ 250.000,00. Parecer UTPCA/SEDS: Favorável. Parecer Câmara do FIA: DILIGÊNCIAS – ACATAR O PARECER TÉCNICO DA SEDS ÀS FLS. 14 DO PROCESSO E QUE A PROPOSTA SEJA APRESENTADA EM CONJUNTO COM TODOS OS NEDDIJs. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise com as adequações solicitadas. Parecer Câmara do FIA: APROVADO, desde que a SETI figure como participe do Termo de Cooperação Técnica com a responsabilidade de monitoramento, acompanhamento e avaliação. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. 11. Interessado: SEDS/Central de Convênios: Protocolo nº 11.222.303-7 – Referente ao Centro Social Padre Arnaldo Jansen de São José dos Pinhais – Programa Crescer em Família. A Central de Convênios/CC encaminha para ciência do CEDCA, sobre o encerramento das atividades da Instituição acima citada, conforme informado através do ofício nº 98/2012. Em sendo assim os valores aprovados pelo Conselho não serão repassados à instituição supracitada, bem como não será formalizado o convênio. Parecer Câmara do FIA: CIENTE. Parecer CEDCA: ciente. 12. Interessado: CMDCA de Vera Cruz do Oeste: Protocolo nº 9.572.195-8 – O CMDCA de Vera Cruz do Oeste encaminha ofício nº 105/2012, solicitando autorização para destinar o veículo UNO, Placa AQH 1702, de uso do CT, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 189/07, para ser utilizado nos Serviços Socioassistenciais de Atendimento à Criança e Adolescente referenciados no CRAS do município. Segue em anexo cópia da ATA e da Resolução do CMDCA que aprova a destinação ora citada. Parecer do ER de Cascavel: Favorável, desde que seja utilizado apenas para o público-alvo do referido recurso, ou seja, em benefício exclusivo às crianças e adolescentes atendidos nos serviços. Parecer Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CMDCA do município solicitando informações acerca dos projetos que envolvam crianças e adolescentes e para o CT para informar se um veículo é suficiente para atender a demanda local, bem como o nº de atendimentos realizados por mês no último ano. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara. 13. Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Esperança: Protocolo nº 4.833.036-3 – A Secretaria Municipal de Nova Esperança encaminha o ofício SMAS/173/2012, solicitando um posicionamento do CEDCA, para o redirecionamento do veículo GOL, ano 2001, de uso do CT, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 102/2001, para o CREAS e para a Instituição de Abrigo Casa Lar do município de Nova Esperança, visto que essas unidades utilizam automóvel compartilhado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue em anexo cópia da ATA do CMDCA aprovando tal redirecionamento. Parecer Técnico do ER de Maringá: Favorável. Parecer Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CT para informar se um veículo é suficiente para atender a demanda local, bem como o nº de atendimentos realizados por mês no último ano. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 14. Interessado: Instituto Andres Kasper: Protocolo nº 11.696.610-7 – O Instituto Andres Kasper encaminha ofício nº 080/2012, solicitando a prorrogação por mais 02 anos, do Projeto “Magia da Alegria” - Banco de Projetos, no site, para captação de recursos através de doações. Valor Total do projeto: R\$ 300.000,00. Valor Arrecado até 25/09/12: R\$ 15.135,00. Valor solicitado: R\$ 13.200,00 - Formalizado o convênio de nº 084/2012, sendo

repassado o recurso na data de 24/07/12. Data de habilitação no site: 29/12/2010. Data de Finalização no site: 29/12/2012. Parecer Câmara do FIA: APROVADO, conforme previsto no art. 8º da Deliberação nº 15/2008. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 15. Interessado: SEDS/GFS: Parecer Câmara do FIA: REFERENDADO O PLANO DE AÇÃO. A CÂMARA SUGERE QUE NOVAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO SEJAM DELIBERADAS NA PLENÁRIA DE OUTUBRO/12. Parecer CEDCA: aprovado. Parecer Câmara do FIA: A CÂMARA REITERA DE QUE NOVAS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO SEJAM DELIBERADAS NA EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO/12, SENDO SUGESTÃO DA CÂMARA DO FIA A MANUTENÇÃO DA LINHA DE AÇÃO – ESTUDO DA REALIDADE DA POPULAÇÃO JOVEM DO ESTADO. A SEC enviará para os conselheiros o plano de ação 2013 com os valores acrescidos. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 16. Interessado: SEDS/GAS: Solicita os valores abaixo referente a reforma e melhorias. 1) Protocolo – 11.720.830-3: ADITIVO NO CENSE DE FOZ DO IGUAÇU: R\$ 254.404,85- (REFORMA); 2) Protocolo – 11.688.619-7: REFORMA NO CENSE DE TOLEDO :R\$ 179.577,75; 3) Protocolo – 11.720.831-1: REFORMA NO CENSE DE PARANAVAI : R\$ 487.269,14; 4) Protocolo – 11.688.579-4: REFORMA E MELHORIA NO CENSE DE CAMPO MOURÃO DE R\$ 368.321,84 E R\$ 270.831,33, RESPECTIVAMENTE. O VALOR TOTAL É DE R\$ 1.560.404,91. Parecer Câmara do FIA: APROVADO, Com votos contrários das Conselheiras Não-governamentais Alexandra Alves e Ana Paula Baena, que aprovam somente o aditivo de Foz do Iguaçu. Parecer CEDCA: aprovado. 17. Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi: Protocolos: nº 8.103.467-2 – Ref. Convênio 261/04 e nº 8.536.474-0 – Ref. Convênio 006/06 - A Pref. Municipal de Sarandi encaminha Of. 267/11Vossa solicitando o redirecionamento dos bens adquiridos através dos convênios acima citados, com parecer favorável da equipe regionalizada de Maringá. Encaminhamos para apreciação do CEDCA/PR, pelo fato que houve nova manifestação da Prefeitura, com parecer favorável da equipe regionalizada, sendo que após contato com o Presidente do CEDCA, fomos orientados a dar novo encaminhamento a Câmara Setorial. Parecer da Câmara do FIA/PR - Aprovado. Parecer do CEDCA/PR – pedido de vista da Dra. Édina retorna para a câmara para análise. Parecer da Câmara do FIA – Não foi analisado, voltar para a pauta da Câmara na próxima reunião. Parecer do CEDCA/PR - Parecer da Câmara do FIA – Manter Deliberação do CEDCA de folhas 224 e 225 nos dois processos. Parecer do CEDCA/PR – Aprovado o parecer da câmara. A pedido da Marcela retornar a Câmara Setorial do FIA. Parecer da Câmara: Manter a decisão anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. A decisão das folhas nº 224 e 225 é: Encaminhar para que o Ministério Público (comarca de Sarandi) analise a conveniência e oportunidade de se propor um TAC (termo de ajustamento e conduta) a fim de que seja cumprido o objeto do convênio conforme deliberação do CEDCA. Foi enviado os ofícios de nº 443/2011 e 446/2011, datados de 21/12/11 para o Promotor e Prefeito do município de Sarandi, contendo tal encaminhamento. Retorna para Câmara com a seguinte informação: O município de Sarandi, através da Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Especial, encaminha ofício nº 0257/2012, datado de 11/06/12, ao ER de Maringá, informando que foi realizado na data de 04/04/12, uma reunião no gabinete da Promotora de Justiça, com a presença do Prefeito Municipal, do Diretor de Proteção Especial, da Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Municipal – PAIM e do Assistente Social do PAIM, ficando acordado que o prédio e os equipamentos que foram adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios nº 261/2004 e 006/06, serão destinados para execução do referido programa, que agora é de responsabilidade do município. Também que o Acolhimento Institucional teve seu funcionamento no imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 261/04, mas devido o prédio ser pequeno para o atendimento, havendo necessidade de ampliação da construção, este foi transferido para uma residência alugada. O município assumiu a responsabilidade da ampliação do imóvel, a qual foi orçada no valor de R\$ 304.389,83, e encaminha toda documentação referente ao contrato para realização da obra. Tendo esta um prazo de 180 dias para sua execução, ficando como data para entrega em 11/12/12. Quanto a impossibilidade da contratação de educadores para o atendimento do abrigo, este foi suprido com a criação do cargo e concurso público. Portanto para o funcionamento do Acolhimento Institucional Municipal – PAIM, a composição

de funcionários é a seguinte: 01 Coordenador; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 08 Educadores de Base; 08 Serviços Gerais e 01 Motorista. Sendo assim ficou acordado na reunião acima mencionada, que o PAIM ficará com seu funcionamento na residência que esta atualmente, até a conclusão das obras do local adquirido com recursos do FIA (Convênio nº 261/04), não havendo necessidade do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Cedca. Segue em anexo parecer Técnico do ER de Maringá bem como cópia dos documentos que tratam deste assunto. Parecer da Câmara do FIA: Que o CMDCA do município de Sarandi acompanhe a execução da reforma e encaminhe ao CEDCA relatório de execução para que o processo seja reanalisado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise em virtude do CMDCA de Sarandi ter enviado ofício nº 82/2012 onde presta informações referentes ao que foi deliberado em plenária ordinária, em relação à utilização por tempo determinado do imóvel construído com recursos do FIA – Convênio 261/2004. Parecer Câmara do FIA: Em relação ao imóvel, a Câmara aprova o empréstimo para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365 dias. Em relação aos equipamentos o ER de Maringá deverá emitir parecer sobre o estado, a instalação e o funcionamento dos equipamentos. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. **18. Interessado: Fundação Nosso Lar:** Quadro de classificação das Resoluções do CEDCA conforme Sistema de Garantia de Direitos e Programas. Parecer Câmara do FIA: O senhor Valtenir Lazzarini apresentou modelo de planilha para visualizar os investimentos em relação à criança e o adolescente. Parecer CEDCA: a SEC encaminhará planilha a todos os conselheiros para análise. **19. Interessado: CMAS e CMDCA de Guairacá:** Protocolo nº 11.597.872-1 – O CMAS e o CMDCA de Guairacá encaminham ofício nº 001/2012, solicitando a transferência da sede do Órgão Gestor da Política de Assistência Social, para o Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, o qual foi reformado e ampliado com recursos do FIA 2007. Atualmente funciona no Centro de Atendimento a Proteção Especial, que é destinada a atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, tais como: medidas socioeducativas, acompanhamento das crianças e suas famílias em situação de trabalho infantil, Casa Lar (serviço de acolhimento para crianças e adolescentes), dentre outras situações em que os direitos são violados, tendo como responsável pelo desenvolvimento das atividades uma assistente social com carga horária de 20 horas semanais. Também funciona neste espaço o Telecentro da Secretaria Municipal de Educação que estará sendo transferido para a Biblioteca Cidadã. Segue em anexo parecer do ER de Paranavai: Favorável; e da UTPCA: Desfavorável. Parecer Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. **20. Interessado: SESP/SICRIDE:** Protocolo nº 11.628.955-5 – Encaminha o ofício nº 423/12 – GCA, onde apresenta o projeto: GIBI “Turminha da Segurança 2 e Colorindo o ECA”. Valor Total: R\$ 80.450,00. Público-alvo: Serão beneficiadas diretamente diversas crianças e adolescentes e, indiretamente, familiares e o Estado do Paraná. Objetivo Geral: Atuar de forma mais eficaz no combate ao desaparecimento de crianças, executando em sua plenitude as atribuições de competência do SICRIDE. Proposta: Produção do Gibi “Turminha da Segurança, #2 e da Revista “Colorindo o Eca” com conteúdo educativo voltado para a prevenção de desaparecimento e a exploração sexual de crianças e adolescentes, os quais serão distribuídos por profissionais da segurança pública durante a participação em eventos no Estado do Paraná, bem como distribuídos em escolas para orientação dos alunos através dos professores. Este material contempla: - Dicas de proteção e cuidados com as crianças e adolescentes em grandes eventos (Copa do Mundo); - Conscientização sobre a postura correta de um torcedor, incluindo o cuidado com o meio ambiente; - O uso obrigatório de cinto de segurança; - Dicas para navegar com segurança na internet; - Esclarecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; - Telefones para denúncia. Deliberação nº 36/2011 – Há previsão no Anexo I (execução direta do Estado) do valor de R\$ 1.000.000,00 destinado à publicações. Parecer da UTPCA: Favorável. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. **21. Interessado: SEDS/UTPCA:** Protocolo nº 11.696.758-8 – Minuta da deliberação para cofinanciamento através do FIA/PR de entidades que atendam crianças e adolescentes com deficiência. Valor Total: R\$ 2.720.000,00. Parecer Câmara do FIA: APROVADO, com aumento no valor total de repasse de recursos em R\$ 7.280.000,00, totalizando R\$ 10.000.000,00. Parecer CEDCA: aprovado parecer da Câmara. Logo em seguida, foi

comunicado pelo Conselheiro Renann, o registro de presença da equipe do IDEA no dia anterior, porém a reunião da Câmara já havia findado. • **Sugestão:** - Completar todo o relato da Câmara do FIA, referente ao mês de outubro – **APROVADO.** • **Item 16 – Reformas de CENSES:** Planilha das reformas apresentadas pelo Engenheiro Tourinho e disponibilizada no site do Conselho. Pediu a palavra a **Conselheira Édina** informando que no dia anterior, foram apresentados 4 projetos com os quais houve a sua concordância. Caso não sejam aprovados nessa data, as ações serão postergadas para o outro orçamento, provocando o atraso dessas reformas. Vale ressaltar que tais projetos são absolutamente necessários, minimizando situações até agora consideradas caóticas. Caso o CEDCA não os aprove, a questão irá para o ano de 2014; segundo foi afiançado, pensava-se que ainda haviam recursos mas não é o caso. Fica muito claro que os meninos internados nos CENSES pagarão o preço! Complementando, a **Conselheira Marli** (SETS) questionou como estaria a construção do Município de Toledo. O **engenheiro Tourinho (SEDS)** respondeu que já se tem os recursos oriundos do Banco Mundial, sendo detectadas algumas unidades que precisarão serem fechadas, partindo para um nova construção: e Toledo é uma delas. Hoje levar-se-ia 2 anos em obras e é necessário dar um atendimento mínimo aos adolescentes, já instalados. Reavaliando a questão, a **Conselheira Jacqueline** (Secretaria de Esportes) colocou que na reunião da Comissão do FIA, abordou-se a previsão de recursos para 2013, lembrando sempre a necessidade de se ter um planejamento financeiro para situações de risco. Garantiu o **engenheiro Tourinho (SEDS)** que as unidades em reformas encontram-se dentro de uma previsão e talvez nem sejam necessários recursos extras, porém imprevistos acontecem sendo comuns ventos acima da média, chuvas e panes elétricas. Considerando o mencionado, o **Conselheiro Renann** relatou ter visitado o CENSE de Foz do Iguaçu detectando uma falha estrutural naquele prédio. Apesar de não dominar a área de engenharia, e sim do Direito, assegurou haver algum sério problema na cobertura que, mesmo sendo consertada, não evitará que as águas das chuvas sejam empurradas para as salas e alojamentos, esses muito próximos da área externa. O **engenheiro Torinho** informou ter conhecimento do assunto, porém garantiu que um toldo retrátil resolverá a questão. Por outro lado, comunicou que passarelas serão construídas para os funcionários se deslocarem em dias de chuva: - uma delas servirá de amostragem, para depois serem construídas as demais. Foi a vez da **Conselheira Rejane** (Toledo) afirmar que as adequações são reais e absolutamente necessárias em relação ao CENSE de Toledo, já que a precariedade é extrema sendo inclusive indicado para ser desativada. Segundo ela, desde 2009 a situação é debatida gerando uma ação civil pública por parte do Ministério Público. Esse assunto passou pela Câmara de Garantia de Direitos e lá solicitou-se urgência em relação ao encaminhamento, com relatos periódicos. Aproveitando a presença do engenheiro Tourinho, a **Conselheira Rejane** solicitou para a próxima Assembleia, a apresentação de um relatório com projeção de prazos dessa situação. Diante desse pronunciamento, o engenheiro garantiu que após a aprovação do Conselho, já serão tomadas as medidas cabíveis, com encaminhamento do pleito para a Secretária Fernanda Richa. Referindo-se à semiliberdade, comentou que o recurso já está liberado, com licitação prevista para o final de maio (abertura do orçamento somente em fevereiro). Numa decorrência direta, a representante da OAB, **Dra. Ana Christina Brito Lopes** parabenizou o engenheiro Tourinho (SEDS), pela visibilidade dada a essas questões. Ao mesmo tempo, citou diversos artigos do ECA que pregam pela dignidade e respeito a serem garantidos aos adolescentes privados de liberdade. As condições das edificações, higiene e salubridade nos alojamentos são itens constantes desses artigos. Fundamentada, a Sra. Consultora da OAB ainda lembrou da impossibilidade dos adolescentes obedecerem a Lei, se os seus próprios direitos não são respeitados. • **Leitura do item 16 – Parecer da Câmara (Marcela) - Em votação: - Proposta.** • Nº 1 – aprovada por maioria a liberação de todos os recursos, com voto contrário da Conselheira Alexandra Alves (19 votos). • Nº 2 – aprovar recursos apenas para Foz do Iguaçu. • Nº 3 não aprovar nenhum recurso. Após análise da questão, a consultora da OAB **Dra. Ana Christina Brito Lopes** apontou: - já que os recursos sairão do FIA, que a Sociedade Civil proceda o devido acompanhamento a essas construções, cobrando inclusive uma maior celeridade. • **Relatório anual de atividades da Câmara e Planejamento para 2013.** A Secretaria Executiva junto com os Conselheiros elaborarão o instrumental a ser preenchido pelas Câmaras, referente ao relatório anual; após serão traçadas as

diretrizes para 2013. • **Intervalo para o almoço. • 13:30 horas – Reinício das atividades.** • **Câmara de Políticas Básicas – Relatora:- Conselheira Ana Paula Pacheco Palmeiro. Relatório do mês de Setembro: 1.1 – Coordenação de Proteção Social Básica:** Ofício 10/2012 do município de Irati - referente a obra do Centro da Juventude. Em resposta ao Ofício nº 008/2012 do CEDCA sobre instrumental para monitoramento do Centro da Juventude de Irati, o CMDCA do município informa que a construtora contratada para a execução da obra entrou em falência. A empresa solicitou rescisão amigável de contrato. A Técnica, Magali Socher Luiz, da Coordenação de Proteção Social Básica, informa que 78,42% da obra foi executada. **1.1.1 – Situações das Construções dos Centros da Juventude** O relato da Técnica Magali Socher, informou sobre a situação dos Centros da Juventude. Que 12 já estão em funcionamento, nos municípios de Apucarana, Cambé, Cascavel, Lapa, Maringá, Palmas, Paranavai, Pitanga, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, Toledo e Umuarama, como também, 3 tem previsão de inaugurar no próximo mês, nos municípios de Campo Largo, Campo Mourão e São José dos Pinhais. Estão com as obras concluídas, mas em fase de aquisição dos equipamentos e composição da equipe técnica os municípios de Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Jacarezinho e Laranjeiras do Sul e em fase de construção do equipamento, com mais de 80% de execução os municípios de Almirante Tamandaré, Ivaiporã, Pinhais, Piraquara. E nos municípios de Prudentópolis, a obra está com execução de 34%, paralisada, foi encerrado contrato com a empreiteira e está em tramite aditivo de prazo e valor para o município licitar novamente a obra. Em Irati a obra esta com execução de 78% e paralisada. O município esta realizando levantamento para ver prazo e valor para concluir a obra, será alterado convênio para o município licitar a finalização da obra. Em Paranaguá a obra esta com 23% de execução paralisada desde agosto do ano passado e o município não entrou em acordo com a empreiteira, assim sem finalizar o contrato que existe entre município e empresa não conseguimos avançar, a SEDS e a PARANACIDADE já realizou vários contatos com o município sem êxito. Já em Londrina a obra não iniciou, devido a problemas estruturais no terreno indicado, foi necessário indicar outro terreno e o município contratar uma empresa para realizar a sondagem, depois desse processo, identificou-se a necessidade de termo aditivo de valor, que foi aprovado nesse Conselho em Maio do ano passado, a solicitação do município foi formalizada em novembro, visto que encontraram uma pedra no local da piscina e precisaram alterar o projeto técnico, o aditivo foi assinado final de Maio deste ano, autorizando o município a licitar a obra, contudo ainda não foi licitado a obra. Em Guarapuava ainda não foi formalizado novo convênio, pois estava sem as certidões necessárias, até a data limite do período eleitoral. Alguns Centros, que estão em fase de finalização, irão necessitar de Termo Aditivo de prazo. Na situação do município de Guarapuava, atualmente está com todas as certidões, assim possibilitando a efetivação do convênio. **Parecer da Câmara:** A Câmara toma ciência do relato da Técnica da SEDS. Em relação ao Ofício nº 010/2012, município de Irati, a Câmara está ciente da situação e referenda a resposta enviada ao CEDCA. Quanto aos municípios de Paranaguá e Londrina, a Câmara propõe parecer do NJA sobre as rescisões dos convênios e parecer sobre a formalização de novo convênio com o município de Guarapuava, bem como a expedição de ofícios aos 3 CMDCA's para informar, até o dia 14/11, sobre o motivo pelo qual a Prefeitura não executou o convênio referente ao Centro da Juventude. **Parecer do CEDCA: aprovado 1.2 – Realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cerro Azul, Marilândia do Sul e Adrianópolis.** Em resposta aos Ofícios encaminhados aos CMDCA's de Cerro Azul, Marilândia do Sul e Adrianópolis, sobre a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, os CMDCA's informam: O Município de Cerro Azul, informa que devido as chuvas intensas que atingiram a região, solicitou ao CEDCA prorrogação do prazo para realização da Conferência. Após Ofício do CEDCA, com resposta oficial para prorrogação da data, o município de Cerro Azul realizou a Conferência em 28 de novembro de 2011. No entanto, as propostas deliberadas por este CMDCA não foram contempladas em decorrência da mudança da data. O CMDCA de Adrianópolis também realizou a Conferência, mas fora do prazo determinado pelo CEDCA. O município de Marilândia do Sul, informa que não realizou a Conferência. O CMDCA comunica que realizou reunião no CRAS e que discutiu as questões referentes à criança e ao adolescente. **Parecer da Câmara:** A Câmara toma ciência das respostas encaminhadas pelos CMDCA's

de Cerro Azul e Adrianópolis, bem como da realização das Conferências por estes municípios. O parecer da Câmara quanto ao CMDCA de Marilândia do Sul, encaminha-se para: formular resposta ao Conselho, informando que o Ofício nº 017/2011/CEDCA estabelece diretrizes e orientações para realização das Conferências Municipais, com prorrogação do prazo para os Conselhos que não organizaram e efetivaram suas Conferências; solicitar ao Escritório Regional da SEDS, esclarecimentos quanto a participação do referido município, na Conferência Regional, bem como se tem ciência de quem foi representante deste CMDCA na ocasião. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara. 1.3 – Coordenação de Proteção Social Especial – Relato da Deliberação do Crescer em Família.** A Técnica da SEDS, Juliana Sabbag, fez o relato sobre a Deliberação do Crescer em Família. A proposta é pensar numa linha de ação dentro do Crescer em Família, direcionada ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência. Diante da complexidade da temática, a Técnica da SEDS propôs reunião para discutir uma linha de ação dentro do Programa, com presença e participação dos Conselheiros da Câmara de Políticas Básicas. **Parecer da Câmara:** Encaminhar minuta de deliberação para apreciação e contribuição dos conselheiros. Oficiar CONSIJ, SEDS, SEED, SESA E SEJU, para obtenção de dados. (a CPSE repassará a SEC quais dados deverão ser solicitados aos órgãos acima) **Parecer do CEDCA: aprovado • Situação das construções dos Centros de Juventude,** através do relato da técnica Magali (PSB). • 12 estão em funcionamento, nos municípios de Apucarana, Cascavel, Lapa, Palmas, Paranavai, Pitanga, São Mateus do Sul, Toledo, Umuarama, Cambé e Maringá. • Três tem previsão de inauguração para o próximo mês: - Campo Largo, Campo Mourão e São José dos Pinhais. Estão com as obras concluídas, mas em fase de aquisição de equipamento e composição de equipe técnica os municípios de: - Castro, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul e Jacarezinho. Em fase de construção de equipamentos e com mais de 80% de execução os municípios de Almirante Tamandaré, Pinhais e Piraquara. No município de Prudentópolis, a obra está com 34% de paralisação. Em Irati, a obra está em execução com 71% e atualmente paralisada. Em Paranaguá, a obra está paralisada, com 23% de execução, desde agosto de 2011 e o município não entrou em acordo com a empreiteira. A SEDS e Paranacidade já efetuaram contatos com alguns municípios alguns deles sem êxito e outros com necessidade de termos aditivos e prazos. Guarapuava ainda não possui convênio. • **Informações – Inaugurações:** - São José dos Pinhais – 28 de setembro. - Campo Largo: 18 de setembro. - Campo Mourão 25 de setembro. • **Informes da Coordenadora Gladys – PSB** sobre o Centro de Juventude de Paranaguá. Aguardar os novos Prefeitos e renegociar os equipamentos. Na sequência, a **Secretária Executiva Helena** solicitou que se proceda uma consulta ao Núcleo Jurídico da SEDS, no que se refere as sanções que deverão ser aplicadas aos Municípios que não realizaram as Conferências. A **advogada Danielle M. Vieira (SEDS)** informou que nesse momento analisa a situação de três municípios: - 2 deles não realizaram suas Conferências e um ocorreu fora do prazo. Para que se tenha conhecimento sobre as possíveis penalidades, se ria necessário proceder inicialmente uma leitura detalhada das resoluções que abordam as Conferências Nacional e Estadual. Segundo a **Dra. Danielle**, as respostas sobre todas essas questões exigirão um desdobramento, já que demandaram interpretações diversas. • **Aprovado o relatório como um todo. • Câmara de Garantia de Direitos – Conselheira: Rejane. Relatório do mês de setembro: 2.1 – Fórum DCA – Fluxos das proposições ao CEDCA - retorno à pauta com as contribuições encaminhadas pelos conselheiros.** Parecer da Câmara: Após análise pela Câmara concluiu-se que há necessidade de ampliar a discussão para contribuições da plenária, agendando-se momento específico para essa discussão. Parecer do CEDCA: aprovado. **2.2 – Fórum DCA – Atualizações e alterações Lei e Regimento do CEDCA - retorno à pauta com as contribuições encaminhadas pelos conselheiros.** Parecer da Câmara: Após análise pela Câmara concluiu-se que há necessidade de ampliar a discussão para contribuições da plenária, agendando-se momento específico para essa discussão. Parecer do CEDCA: aprovado. **2.3 – Protocolado sob nº 11.665.640-0 – Ofício 186/2012 CMDCA Foz do Iguaçu – ausência de registro atualizado do CENSE de Foz do Iguaçu.** Parecer da Câmara: Oficiar ao CMDCA de Foz do Iguaçu, informando que o registro deverá ser providenciado de acordo com o Artigo 9 da Lei 12.594/2012, observando os requisitos do Artigo 11 da mesma lei, além de outros definidos pelo CEDCA através de resolução específica. Solicitar apoio

para a elaboração da referida Resolução. Parecer do CEDCA: enviar ofício ao coordenador da comissão do SINASE solicitando o agendamento de reunião, na qual será discutido assunto em questão. **2.4 - Protocolado sob nº 10.590.317-0** – situação de adolescentes em delegacias – Ofício 949/2012 – retorno do pedido de vistas da Conselheira Cláudia Foltran. Parecer da Câmara: Está sendo desenvolvido um Sistema Unificado de Registro de Adolescentes por parte da CELEPAR em parceria com a SEDS com autorização da SESP para monitoramento dos adolescentes que se encontram em delegacias. Que seja solicitado o envio de relatórios mensais pela SEDS ao CEDCA à partir da implantação deste sistema. Parecer do CEDCA: Encaminhar a CMS para atualizar as informações constantes nas folhas 13 a 23, mais especificamente respondendo os itens de 1 a 6 de fls 2 a 4. **2.5 – Protocolado sob nº 11.553.798-9** – Conselho Tutelar de Maringá – situação do Cense Maringá. Parecer da Câmara: Em relação à situação apresentada pelo CENSE de Maringá, foram informados pelo CENSE e coordenação socioeducativa os esclarecimentos solicitados e as providências encaminhadas. Parecer do CEDCA: enviar ofício ao CT de Maringá, informando que recebeu a denúncia e que, dentro de suas competências, solicitou as informações necessárias a SEDS/CMS. **2.6 – Protocolado sob nº 11.554.046-7** – Professora Márcia Rauber – Apoio para publicação de 3.000 exemplares da Coletânea de Haicais produzida pelos alunos do Cense II de Cascavel. Parecer da Câmara: Ante a falta de resolução específica que aponte critérios para subsidiar esse tipo de ação, bem como a ausência de um projeto específico, esta Câmara não é favorável ao financiamento desta ação. Parecer do CEDCA: Aprova o parecer da Câmara enviando. **2.7 – Ofício nº 018/2012 – CMDCA São Sebastião da Amoreira** – renúncia de Conselheira Tutelar. Parecer da Câmara: Oficiar ao CMDCA de São Sebastião da Amoreira que em relação ao questionamento este Conselho de Direitos, esclarece que em havendo expressa renúncia da primeira e da segunda suplentes ao mandato de conselheiro tutelar, as mesmas deverão ser excluídas da ordem de suplência sendo convocada então o suplente subsequente. Em não havendo renúncia expressa ao mandato, mas apenas a não aceitação a convocação para período determinado (os 180 dias), as mesmas deverão novamente ser consultadas sobre a aceitação à assunção ao mandato. Independente disso é importante verificar o que diz a Lei de criação do Conselho Tutelar. Parecer do CEDCA: enviar ofício ao CMDCA, sugerindo que ele busque o solicitado junto a assessoria jurídica municipal que lhe dá o suporte técnico. Autorizar a SEC a informar este posicionamento do CEDCA assim que os ofícios derem entrada nesta mesma SEC. **2.8 – Protocolado sob nº 11.598.191-6 - e-mail Conselheiro Renann** – denúncia Cense Foz do Iguaçu. Parecer da Câmara: Recebidos os informes, opinamos pelo envio de ofício à Vara da Infância de Foz do Iguaçu para a qual a correspondência foi originalmente endereçada, solicitando o envio da decisão frente ao apresentado. Parecer do CEDCA: aprovado. **2.9 – Coordenação de Proteção Social Especial** - Relato da Comissão de Convivência Familiar e Comunitária. Parecer da Câmara: Ciente do relato que será reproduzido na plenária. Parecer do CEDCA: Ciente. **2.10 - Protocolado sob nº 11.665.718-0 - Ofício Circular nº 242/2012 do CONANDA** - sobre o Plano Estadual Socioeducativo. Parecer da Câmara: Reiterar o ofício solicitando quais as ações que as secretarias realizam no atendimento socioeducativo, encaminhando ao CEDCA até o dia 05/10/2012. Que seja apresentada uma versão preliminar do Plano Estadual até a reunião de novembro com as contribuições das demais secretarias. Parecer do CEDCA: Propõe que a comissão do SINASE se reúna até o dia 14/11 para analisar o ofício do CONANDA, assim como informar a este Conselho quanto a elaboração do Plano Estadual. – **Relatório do mês de outubro: 2.2- Proposta de cronograma para visita nos CENSES.** Parecer da Câmara: Foi verificado o cronograma proposto para realização das visitas, o qual será apresentado em plenária aos conselheiros. Foi sugerido que os conselheiros utilizem um instrumental padrão por ocasião da visita ou sejam estabelecidos tópicos comuns para observação. Parecer do CEDCA: desenvolver um instrumento para ser aplicado quando o CEDCA for fiscalizar os CENSES. **2.10- Conselheiro Renann - Relatório da visita realizada no CENSE de Foz do Iguaçu.** Parecer da Câmara: Foi tomada ciência do relatório da visita e será encaminhado à Coordenação de Sócio educação. Foi relatado pelo conselheiro Renann, que esteve presente na reunião ordinária do CMDCA de Foz de Iguaçu, do dia 08/10/2012, a respeito de ocorrência de agressão no CENSE daquele município. Oficiar o CMDCA de Foz para que envie cópia da ata desta reunião, relatório

referente aos fatos e informe dos encaminhamentos realizados. Bem, como encaminhe o registro de outras situações de violência ocorridas no CENSE e quais os encaminhamentos realizados. Parecer do CEDCA: aprovado. **2.13- Contribuições para a alteração regimento interno - Fundação Nosso Lar:** - Motivos que justifiquem faltas dos conselheiros; - Forma de registro dos conteúdos apresentados e discutidos nas reuniões do CEDCA (ata, gravações, etc). Parecer da Câmara: Verificada a contribuição. Sugerido que seja constituída comissão específica para sistematizar as contribuições recebidas e revisão geral do documento, a ser definido em plenária. Parecer do CEDCA: a SEC fará as compilações das contribuições e enviará para os conselheiros. • **Câmara de Capacitação – Relatora: Conselheira Alessandra de Paula.** • **Plano Estadual Sócioeducativo. Relatório do mês de setembro: 3.1- Elaboração de Roteiro para Seminário com os conselheiros do CEDCA e Diretores dos Centros de Socioeducação.** Eventos desta natureza, com a finalidade a que se propõem devem ser estruturados através de uma comissão. Parecer da Câmara: Considerando a atual composição desta Câmara, sugere-se a criação de uma Comissão específica para discussões e estruturação deste Seminário. A ser votado em Plenária. Parecer do CEDCA: enviar e-mail aos conselheiros solicitando sugestões de temas a serem discutidos no seminário que será realizado com os servidores dos CENSEs; a Presidente do CEDCA estará presente na próxima reunião da câmara de capacitação para auxiliar na elaboração do roteiro do seminário. **3.2 – Protocolado sob nº 11.688.590-5** – Of. 009/2012 – CDDCAI – resposta ao ofício 177/2012 do CEDCA – solicitação de modificação no texto da Lei nº 15.444 de janeiro de 2007. Em 29 de agosto de 2012 a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Idoso – CDDCAI informa que a solicitação de modificação do Artigo 1º da Lei 15.444/2007 que institui o Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração de Crianças e Adolescentes, na data de 18 de maio, encontra-se em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. O mesmo está sendo acompanhado pelo CDDCAI que informará esse Conselho – CEDCA do curso do processo. A solicitação implica na alteração do termo “comemorado” pelo “mobilizado”, considerando que a data representa um marco na mobilização e enfrentamento da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Passando, portanto o Artigo a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica instituído no Estado do Paraná, o DIA ESTADUAL DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, a ser mobilizado anualmente no dia 18 de maio.” Parecer da Câmara: Ciente e de acordo. Parecer do CEDCA: aprovado. O Conselho deverá encaminhar ofício-resposta ao CONANDA, sobre a elaboração do Plano Estadual do Sistema Socioeducativo. Segundo foi informado, a Comissão foi constituída, porém não ocorreu a esperada reunião. Os colaboradores aguardaram a convocação. A técnica Leslie informou que não foi possível estabelecer uma agenda, possibilitando as discussões e contribuições por parte da OAB, Ministério Público e outros. Segundo a **Conselheira Édina**, é do conhecimento do Conselho apenas o orçamento destinado à Sócioeducação. Já a **Conselheira Ana Paula** colocou que para a construção desse documento, cada Secretaria repassa a sua contribuição e a SEED não foi consultada, apesar de ser responsável pela escolarização. A consultora da OAB, **Dra. Maria Christina Santos** esclareceu, que a Dra. Marta Tonin participou, como representante da OAB/PR, da primeira reunião da Comissão constituída para elaborar o Plano Decenal do Sistema Socioeducativo. Posteriormente, juntamente com a Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR, analisou os 11 (onze) eixos do Plano e apresentou sugestões, inclusive já enviadas para a SEDS. Informou que a OAB/PR aguarda convocação para a próxima reunião. • **Câmara de Capacitação** – Houve a franca avaliação da **Conselheira Ana Cláudia (SETI)**, desejando registrar que essa Câmara restringe-se a duas pessoas. As pautas chegam baseadas numa só frase, o que dificulta sobremaneira o planejamento de qualquer trabalho. Além de desfalcada, essa Câmara segue sem apoio técnico: dessa forma, sugeriu ao Conselho para que a situação seja repensada. Segundo a **Conselheira Ana Cláudia**, essa é a sua segunda reclamação porém não é da sua vontade abandonar a Câmara de Capacitação e sim obter colaboração, já que o desânimo não leva a nada. A **Conselheira Débora** avaliou ser necessário o CEDCA oficiar a entidade do Conselheiro Gleyson, definindo a sua situação. Segundo a Secretária Executiva Helena, o Regimento Interno determina que após faltas consecutivas, envia-se um ofício a entidade, solicitando a substituição em 15 dias. Diante do impasse, foi assegurado pelas Conselheiras Janaina e Ana

Cláudia, que a **Conselheira Jimena** faria um esboço da capacitação dos Conselheiros de Direitos, apresentando em novembro. Já o Seminário foi discutido quando se recebeu a visita dos Diretores dos CENSES. Considerando esses aspectos, a **Presidente Márcia Tavares** concluiu que diante dessas dificuldades, seria possível convidar técnicos da Coordenadoria de Medidas socioeducativas. Foi dada total liberdade, caso as duas Conselheiras desejassem mudar de Câmara; por outro lado, nessa mesma data a entidade do Conselheiro Gleyson será contatada. Diante dessas exposições, a **Conselheira Alessandra** externou que estava participando das reuniões pela 3ª vez: disse estar sentindo que as demandas estão vindo, porém o grupo não está vencendo. Sugeriu a possibilidade de remanejar outros membros. Foi visto pela **Conselheira Édina** que as duas Câmaras encontram-se sem apoio técnico, assim já que a Câmara de Orçamento finaliza os trabalhos antes, que junte-se à outra para aliviar as demandas. As Conselheiras Márcia, Marli e Renann gentilmente também ofereceram seus préstimos, somando os esforços. Lembrou a **Conselheira Janaina**, que havia uma Coordenação de Capacitação, na época da SECJ; a antiga técnica ainda permanece na SEDS e poderia desenvolver essa proposta e roteiro. A **Conselheira Alessandra** deixou claro que a presença do **Conselheiro Renann** na reunião foi de extrema valia. • **Retorno da Câmara de Garantia de Direitos – Conselheira Regiane. Relatório do mês de Outubro: 2.2- Proposta de cronograma para visita nos CENSES.** Parecer da Câmara: Foi verificado o cronograma proposto para realização das visitas, o qual será apresentado em plenária aos conselheiros. Foi sugerido que os conselheiros utilizem um instrumental padrão por ocasião da visita ou sejam estabelecidos tópicos comuns para observação. Parecer do CEDCA: desenvolver um instrumento para ser aplicado quando o CEDCA for fiscalizar os CENSES. 2.10- **Conselheiro Renann - Relatório da visita realizada no CENSE de Foz do Iguaçu.** Parecer da Câmara: Foi tomado ciência do relatório da visita e será encaminhado à Coordenação de Sócio educação. Foi relatado pelo conselheiro Renann, que esteve presente na reunião ordinária do CMDCA de Foz de Iguaçu, do dia 08/10/2012, a respeito de ocorrência de agressão no CENSE daquele município. Oficiar o CMDCA de Foz para que envie cópia da ata desta reunião, relatório referente aos fatos e informe dos encaminhamentos realizados. Bem, como encaminhe o registro de outras situações de violência ocorridas no CENSE e quais os encaminhamentos realizados. Parecer do CEDCA: aprovado. Foi apresentada na tela uma planilha, contendo os nomes e telefones dos Diretores de CENSES, com o objetivo de agendar as visitas dos Conselheiros as Unidades: Entrando na linha desse assunto, a consultora da OAB, **Dra. Maria Christina dos Santos** lembrou a todos, que em ocasião anterior abriu-se uma oportunidade aos Conselheiros, para contribuírem com sugestões de temas a para abordagem dos Diretores de CENSES, no Seminário a ser planejado. Juntando todas as propostas, a **Presidente Márcia** achou por bem deliberar, no sentido de enviar e-mail aos Conselheiros solicitando o envio dessas sugestões de temas e solicitar à Unidade Técnica a apresentação do roteiro. Deixou também definido que na próxima Assembleia, indicará sua suplente para participar das atividades da Câmara do FIA e ela própria integrará o grupo da Câmara de Capacitação, auxiliando na elaboração do Convênio. Na sequência, a **Presidente Márcia** julgou oportuno informar que faz parte do Conselho Penitenciário e uma das suas incumbências é fiscalizar as Unidades prisionais. Para tanto, foi desenvolvido um instrumento a ser preenchido pelo Diretor e assim a visita é agendada para aqueles locais. Tais informações poderão ser depois sistematizadas. A **Conselheira Janaina** lembrou que na última plenária não ficou esclarecido porque a Sociedade Civil já havia tomado a iniciativa de visitar alguns CENSES, atitude considerada não invasiva. No entanto a Conselheira considerou que ao se ter uma agenda não se tem o mesmo olhar. Com data marcada, não vai se conseguir enxergar aquilo que é motivo de denúncia e que motiva tanto questionamento no Paraná. Mais um vez a **Conselheira Presidente Márcia** esclareceu que a sua cadeira no conselho Penitenciário pertence à SESP. Em certa ocasião uma Conselheira do Conselho Penitenciário representando a OAB visitou a Unidade São Francisco; a ela foi esclarecido que tal ação não era de competência desse Conselho, pois essa fiscalização caberia ao CEDCA. Ficou muito bem avaliado, que qualquer Conselheiro poderá visitar os CENSES, com ou sem agenda, uma real competência que já deveria ter sido realizada. Segundo a **Conselheira Édina**, o que se percebeu na visita independentemente de ser agendada ou não, é que os meninos tem muito receio de falar. Exemplificou que a padaria já montada não

está sendo utilizada. Considerou que a visita agendada é interessante, na medida que se tem o instrumental em mãos, para entabular as indagações. Objetivando ter maior respaldo, o Ministério Público deverá estar presente quando se tratar de visita-surpresa. Agendada ou espontânea, a **Conselheira Édina** concluiu que nunca se vai saber o que acontece lá. Levando em conta o que foi exposto, a representante da OAB, Maria Christina dos Santos registrou o seu constrangimento com o ocorrido e pediu, publicamente, desculpa pela atitude da colega. Esclareceu que a sua colega deveria ter repassado a situação para a Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR. Ainda acompanha a opinião de que o Ministério Público sempre deverá se fazer presente nessas agendas de visitas. Segundo a **Conselheira Presidente, a Dra. Ana Christina** (OAB) já tem conhecimento dessa questão. Mais uma vez pontuou que deve-se evitar a interferência de outro Conselho, nas ações que são de exclusiva competência do CEDCA. Num momento de reavaliação, a **Conselheira Jocélia** apontou a necessidade de compartilhar as visitas, constituindo duplas de Conselheiros para se ter a visão necessária dos CENSES. Dando sequência ao assunto, a **Presidente Márcia** enfatizou que o CEDCA não abrirá mão dessa fiscalização que lhe cabe, sem esquecer que qualquer Conselheiro no dia e hora que desejar, poderá realizar visitas às Unidades. Trata-se de um visão construtiva e o instrumental que se planeja será de extrema valia. Na sequência, a **Conselheira Regiane** informou existirem ainda 16 pontos de pauta da Câmara de Garantia de Direitos, sendo um deles de fundamental importância. Trata-se das contribuições recebidas para as alterações do Regimento Interno. Segundo ela, não houve condições de desenvolver um documento e trazer a proposta para o plenário. Considerou ser necessário sugerir uma Comissão específica, para sistematizar as contribuições recebidas e proceder uma revisão geral do Regimento, abordando todas as necessidades apresentadas por este Conselho. Segundo a **Conselheira Presidente**, talvez a compilação desses dados, a Secretaria Executiva e mais o apoio técnico possam fazer, evitando assim que mais uma Comissão se constitua, sobrecarregando os Conselheiros. Assim, as necessárias discussões sobre o tema poderão ser realizadas pela Câmara, com mais serenidade. O Jurídico, por sua vez, poderia proceder uma análise, para depois ser apreciada pela plenária. Considerando ser uma boa proposta, a **Conselheira Regiane** ainda assim, solicitou que se reserve um maior tempo para essa abordagem, uma vez que observou que muitas das contribuições são complementares, mas existem outras bem divergentes. Compartilhando, a **Conselheira Janaina** informou que já para a Assembleia de novembro, talvez se possa contar com a presença do **Conselheiro Hélio**; certamente pelo seu profundo conhecimento, esse integrante do CEDCA poderá colaborar com proveitosas sugestões. Pedindo um espaço, a representante da OAB, **Dra. Maria Christina Santos** veio a solicitar uma expansão nesse prazo, considerando a importância da alteração do Regimento Interno. Fatos recentemente surgidos, como por exemplo, ausências constantes de Conselheiros, carece de regulação. A própria OAB encaminhou algumas propostas no último dia estabelecido para tal. Deixou de encaminhar outras, tendo em vista o fato de a Dra. Ana Christina ter sido informada de que o prazo não seria prorrogado. A **Secretária Executiva Helena N. Gimenez** assegurou que o seu setor procederá a compilação dos dados e em seguida remeterá aos Conselheiros. Esses poderão contribuir em cima desse documento, com a supervisão do **Conselheiro Hélio** para, em dezembro ser apresentada a proposta final. A **Conselheira Regiane** achou por bem transferir os demais pontos de pauta da sua Câmara, para a próxima Assembleia. • **Câmara de Orçamento – relatório do mês de setembro: 1 – Respostas do ofício circular 10/2012-SE/CEDCA/PR de reiteração do pedido de informações sobre os programas/ projetos e/ ou atividades afetas a criança e ao adolescente da SEDS:** - Projeto apoio a saúde do adolescente: a) Previsto: R\$ 1.078.350,00. b) Executado: R\$ 59.427,80. - Gestão do sistema socioeducativo e de proteção a criança e ao adolescente: a) Previsto: R\$ 53.321.890,00. b) Executado: R\$ 5.277.708,53. Proteção integral a criança e ao adolescente: a) Previsto: R\$ 60.751.475,00. b) Executado: R\$ 16.113.022,00. Parecer da Câmara: 1- Solicitação de esclarecimento referente a subsunção dos programas/ atividades/ projetos apresentados às alíneas da resolução 07/2012 CEDCA/PR. -2 Solicitação de esclarecimento referente a quantidade de medicamentos consumidos nos CENSES, demonstrando quantos foram obtidos do SUS e quantos foram adquiridos através do programa. Sugere-se a adequação orçamentária para aumento de recursos para este programa, informando a SEDS da sugestão de alteração orçamentária através de ofício. Parecer do CEDCA:

aprovado. 2 – Respostas do ofício circular 10/2012-SE/CEDCA/PR de reiteração do pedido de informações do sobre os programas/ projetos e/ ou atividades afetas a criança e ao adolescente da SETS: - Programa estadual de atendimento integral a saúde da gestante, da criança e do adolescente; - Programa leite das crianças: a) Previsto: R\$ 72.000.000,00 + 722.000,00 + 260.800,00: leite, aquisição de caixas térmicas e freezers. b) Executado: previsão 2013, devido a decreto do governador ter sido assinado em agosto de 2012. v) Programa estadual de erradicação do trabalho infantil, regularização do trabalho adolescente e do direito a profissionalização e a proteção no trabalho; d) Agenda do trabalho descente: Previsto: Aguarda regulamentação através de decreto estadual. Programa estadual de capacitação permanente dos atores do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes; Programa jovem aprendiz: Previsto: R\$ 60.751.475,00 e Executado: R\$ 16.113.022,00. Parecer da Câmara: ciente. Parecer do CEDCA: ciente. 3 – Respostas do ofício circular 10/2012-SE/CEDCA/PR de reiteração do pedido de informações do sobre os programas/ projetos e/ ou atividades afetas a criança e ao adolescente da SEES: Jogos escolares do Paraná: Previsto: R\$ 9.067.860,50. Executado: R\$ 9.037.000,00. Talento olímpico do Paraná: Previsto: R\$ 1.456.487,00. Executado: R\$ 1.454.087,00. Parecer da Câmara: criação de programas para promoção, proteção e defesa ao direito à convivência comunitária, dando ênfase ao contra turno social, informando a SEES da sugestão de alteração orçamentária através de ofício. Parecer do CEDCA: aprovado. 4 – Respostas do ofício circular 10/2012-SE/CEDCA/PR de reiteração do pedido de informações do sobre os programas/ projetos e/ ou atividades afetas a criança e ao adolescente da SEJU: Programa estadual de promoção, proteção e defesa ao direito a convivência familiar e comunitária: Programa de proteção a criança e ao adolescente ameaçados de morte – PPCAAM: Previsto: R\$ 770.000,00. Executado: R\$ 649.288,50. Parecer da Câmara: criação de programas/ projetos/ atividades observando os direitos humanos conjuntamente com a resolução 07/2012 e 254/2010 do CEDCA/PR, dando ênfase aos programas discutidos no Conselho Estadual Antidrogas, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência com enfoque no público infanto-juvenil, como também a maternidade no sistema prisional e a convivência familiar no respectivo estabelecimento, informando a SEJU da sugestão de alteração orçamentária através de ofício. Parecer do CEDCA: aprovado. Nesse momento, o **Conselheiro Renann** formalizou as suas despedidas, uma vez que o retorno do Conselheiro Hélio está previsto para o próximo mês. Ao mesmo tempo, comunicou que superando inúmeros desafios, terá dentro em breve o momento ímpar da sua formatura. Sob aplausos, o **Conselheiro Renann** recebeu dos Conselheiros os agradecimentos penhorados pela sua importante participação no CEDCA, onde contribuiu valorosamente com comprometimento, conhecimento e equilíbrio. Falando em nome dos demais, as **Conselheiras Marli e Jocélia** parabenizaram o Conselheiro Renann pelo comprometimento demonstrado, sempre tendo como objetivo maior a defesa das crianças e adolescentes. A sua forma de agir certamente abrirá caminhos, para o êxito da sua vida profissional. O Conselheiro agradeceu o importante aprendizado adquirido ao longo do tempo, que sem dúvida enriquecerá a sua vida pessoal e profissional. O próximo assunto abordado foi a leitura pela Conselheira Regiane do relatório sobre a visita do **Conselheiro Renann**, realizado ao CENSE de Foz do Iguaçu. Naquela ocasião, o Conselheiro se deparou com uma situação de agressão contra um adolescente, bem como enfrentou dificuldades para obter o relatório dos fatos. O assunto foi trazido para uma das Câmaras do CEDCA e obteve esclarecimentos e orientações por parte da Conselheira e Promotora de Justiça, Dra. Édina Maria Silva de Paula (os encaminhamentos estão contidos no relatório da Câmara de Garantia de Direitos). Num certo momento, a **Conselheira Marcela** referiu-se ao recurso de R\$ 1.078.350,00 utilizado geralmente para medicamentos destinados a adolescentes, pelas Comunidades Terapêuticas. Neste ano, solicitou-se autorização para a Secretaria de Saúde para usar o recurso na compra de equipamentos odontológicos, pagamento de médicos e enfermeiros

que estão lotadas nas Unidades, o que foi autorizado. Foi esclarecido que a SESA destina uma parte do seu recurso para todas as Secretarias, objetivando a atenção à saúde do adolescente. Outras discussões ocorreram a respeito do PPCAM, recursos destinados e ampliação desse programa. A **Conselheira Marcela** informou ter participado de duas reuniões com Dr. Marino e a **Conselheira Regina Bley**, existindo uma proposta de promover um contato entre as Procuradoras da SEDS e a da SEJU, até para saber se existe outra instituição além da AVIS que atenda as necessidades desse programa. Nesse momento pediu a palavra a **Conselheira Fátima Ikiko**, informando que grande parte das suas indagações, a **técnica Marcela** j expôs. Relatou que a Secretaria d Estado da Justiça tem realizado inúmeras reuniões abordando esse programa. Na verdade todos esses esforços tem retratado um palco de lutas. Sabe-se que em breve sairá um edital porém a habilitação de órgãos ou ONGS é uma situação bem complicada no Paraná e assim, a AVISA acabá sempre ganhando. Uma prova disso é que os convênios são de 2004. completando, a **Conselheira Édina de Paula** informou que uma organização denominada Fazenda Esperança cobra apenas um salário mínimo para receber adolescentes ameaçados e esse espaço existe em todo o Brasil, como também no exterior. Foi noticiado que um menino se São Paulo tinha sido encaminhado para as Filipinas: trata-se de uma ONG que tem reconhecimento internacional. A **Conselheira Jocélia** concluiu que os Conselheiros Governamentais estão elaborando o projeto e o plano de aplicação. Solicitou á Presidência que na próxima Assembleia, a Câmara de Orçamento possa manifestar-se já no início. **Encerramento:** A Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e demais convidados, encerrando a Assembleia Ordinária. A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Ana Paula Casagrande, formatada por Willian Binhara, sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

05 DE NOVEMBRO DE 2012

Aos cinco dias do mês de novembro de 2012, reuniram-se na sala de reuniões do 5º andar do Palácio das Araucárias a Comissão Eleitoral composta pelas Conselheiras Jocélia Fernandes (Casa Civil) e Marli Mussulini (SETSS), contando ainda com o apoio da Dra. Danielle (SEDS/NJAS), Dra. Mrta Marília (OAB/PR) e Dra. Luciana Linero (Ministério Público). Primeiramente foi analisado o recurso enviado pelo Instituto Eurobase, que encaminhou recurso pedindo a substituição da suplente da entidade por outro membro, sem impedimento, conforme exigido em edital. Analisada a documentação, entendeu-se pelo deferimento do pedido habilitando assim o Instituto Eurobase. Foi analisado também o recurso da entidade Associação Beneficente Encontro com Deus, onde percebeu-se que a mesma encaminhou as certidões faltantes, ficando então habilitada para candidatura no CEDCA/PR. Tendo em vista que na presente data as documentações das entidades: Associação Beneficente Encontro com Deus, Fundação Weiss Scarpa e Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, foram reavaliadas e constatou-se que as mesmas encaminharam atestados de antecedentes criminais e não a CERTIDÃO negativa de antecedentes criminais estadual, indicadas na Deliberação nº 057/2012 – CEDCA/PR conforme artigo 4º, alínea “d)”. Ressaltando que as certidões solicitadas são emitidas junto à Justiça Estadual e não pela Polícia Civil, como foi o caso. Considerando que a inobservância dos documentos não se deu por culpa das instituições, entendeu-se por conceder prazo até às 12:00h do dia 14/11/2012 para a juntada das referidas certidões. Ressalta-se que as entidades em questão poderão participar do pleito eleitoral no dia 07/12/2012, ficando a juntada das certidões como condicionantes para a posse das referidas instituições. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião.

Portaria nº 001/2012 - DG/SEDS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições delegadas pela Resolução nº 10/2011, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, acatando na íntegra o Relatório Final dos Protocolados nº **10.589.788-0 e 10.825.980-9** resolve:

I - ARQUIVAR os autos acima citados, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Letícia Codagnone F. Raymundo
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

114072/2012

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Comec

PORTARIA Nº 20 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

EMENTA: Designação de servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 216/11, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 16 do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hermenegildo Cardoso Junior, portador do RG nº 1.110.275-1/Pr. como responsável pela alimentação do Portal COMPRAS PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Novembro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 114294/2012

PORTARIA Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

EMENTA: Designação de servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº

216/11, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Técnico, Sandro Almir Setim portador do RG nº 4.944.153-3/Pr. para substituir a Diretora Administrativo Financeira, Ângela Chiesa Zanon, portadora do RG nº 3.904.114-6/Pr. , no período de 18.12.2012 a 04.01.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18.12.2012.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de Novembro de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 114295/2012

Secretaria da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

PORTARIA Nº 235

LICENÇA ESPECIAL

O Diretor da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

Órgão: BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

RETIFICAR a Portaria nº 234 de 14/11/2012, de licença especial de Rubyo Danilo Brito dos Anjos, RG: 3.262.137-6, LF 1 para que passe a constar os seguintes valores:

FRUIÇÃO 26/11/2012 a 23/02/2013

PERÍODO AQUISITIVO: 1/7/2001 A 30/6/2006

Curitiba, 20/11/2012

113955/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 234 DE 14/11/2012

ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS				90	21/12/1997 20/12/2002	26/11/2012 23/02/2013
32621376	1	NAI	11.706.035-7			

111216/2012

Secretaria da Educação

Resolução nº 6739/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tamoio, 2454, do município de Juranda, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 10/81 de 05/06/81 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6740/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Alto Piquiri – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Getúlio Vargas, 1480, do município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 3388/96 de 02/09/96 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Supletivo – Educação Geral – Fase I, II e III.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6741/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual Vila Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pitanga, 433, do município e NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 5230/86 de 03/12/86 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6745/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual Victor Bussmann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria Clara Brandão Tesserolli, 98, do município de Campo do Tenente, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 2897 de 04/09/80 reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6746/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual Santa Cândida - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Theodoro Makiolka, 155, do município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1387, de 23/12/1975 reorganizou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6747/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1673/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Enira Braga de Moraes, 313, do município e NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 367/11 de 08/02/11, encerrando-se em 06/12/12.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/12/16.
- § 3º A Resolução nº 06/07 de 09/01/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo e o Parecer nº 2666/07-CEF/SEED ampliou a oferta para 40 (quarenta) horas semanais.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6748/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de

Educação e o Parecer nº 3993/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nossa Senhora das Candeias, situado na Rua Presidente Médici, 50, do município e NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5248/10, de 30/11/10, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A Resolução nº 183/01 de 24/01/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6750/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 3994/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço do Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba - CEPROMEC, do município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Empresarial de Curitiba S/C Ltda, da: Rua Brigadeiro Franco, 2825, para: Rua Professor Zildo Manoel da Cruz, 74, do mesmo município, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A Resolução nº 1175/03, de 10/04/2003 autorizou o funcionamento e credenciou a instituição de ensino citada no caput do artigo, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6751/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1817/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Francisco Lechinoski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Expedicionário, 364, do município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 928/99 de 26/02/99.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6752/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1785/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Dr. Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal s/n, do município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 5434/86 de 16/12/86.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

114112/2012

Resolução nº 6753/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1827/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial área da deficiência Intelectual, na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – Ensino Fundamental, situada na Localidade de São Bento, do município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 3198/91 de 24/09/91.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6754/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1820/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande, 107, do município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi autorizada pelo Decreto nº 4490 de 03/01/78.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

lizar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6757/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 4000/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar a Escola Municipal Deputado Ulysses Guimarães - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do município de Ortigueira, NRE de Telmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar até o final do ano de 2013, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2009.
- § 2º A Resolução nº 4361/07 de 19/10/07 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6758/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3999/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua Eustáquio Salzano, 687, do município de Alvorada do Sul, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5030/08, de 03/11/2008, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A Resolução nº 1595/83, de 18/05/1983, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6759/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3998/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani, situado na Rua Minas Gerais, 1100, do município de Sertãoópolis, NRE de

Londrina, mantido pela Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2224/09, de 08/06/2009, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 4439/96, de 25/11/1996, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6760/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011, e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 3997/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Frederico Osaku Leite – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dra. Martha Silva Gomes, 732, do município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do artigo fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 1022/98, de 22/04/1998, e extinta a referida instituição de ensino, a partir do início do ano de 2011.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se no final do ano de 2010, motivadas pelas dificuldades da mantenedora em atender às exigências legais para o bom funcionamento da instituição de ensino.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida José Manoel dos Reis, 64, Centro, do mesmo município, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6761/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3996/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata, Gleba Apucarantina, do município de Tamarana, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3241/09, de 13/10/2009, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2118/06, de 15/05/2006, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6762/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011, e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 3995/12, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata, Gleba Apucarantina, do município de Tamarana, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 856/09, de 09/03/2009, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º A renovação da autorização tem o prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2013.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6763/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011, e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a legislação vigente do Conselho Estadual de Educação e o Laudo Técnico favorável do Núcleo Regional da Educação de Londrina

Resolve:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), na Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata, Gleba Apucarantina, do município de Tamarana, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4061/08, de 04/09/2008, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3984/86, de 16/09/1986, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série) na instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6764/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 4014/12 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Renovar, para fins de cessação, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na Escola Marcelino Champagnat - Ensino Fundamental, situada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3870, do município e NRE de Curitiba, mantida pela Escola Marcelino Champagnat Ltda.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1812/08, de 02/05/2008 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição citada no caput do artigo 1º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal da entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6765/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1794/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Sbaraini, 1789, do município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 15/09/2012.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/09/2016.
- § 3º A Resolução nº 4590/10, de 15/10/2010 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6766/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11, de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Colégio Estadual Paulina Pacifico Borsari - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, 484, do município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 4701, de 27/02/1978 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6767/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1287/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marechal Floriano Peixoto - Ensino Fundamental e Médio, situado na

Avenida Paraná, 159, do município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se em 11/11/12.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/11/16.
- § 3º A Resolução nº 4998/10 de 11/11/10 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6768/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1660/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Souza Naves, 2460, do município e NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pelas Resoluções nº 550/11 de 22/02/11 e nº 556/11 de 22/02/11, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 3º As Resoluções nº 137/05 de 17/01/05 e nº 755/09 de 26/02/09 autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas renovadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6769/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1663/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Arthur de Azevedo - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Pipino João Batista, 107, do município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pelas Resoluções nº 552/11 de 22/02/11 e 293/11 de 14/01/11, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação dos prazos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 3º As Resoluções nº 1095/09 de 25/03/09 e nº 107/07 de 17/01/07 autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas renovadas, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6770/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando a LDB nº 9394/96,

as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação; a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1435/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Centro de Atendimento Especializado, área da deficiência visual, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Colégio Estadual Bento Mossurunga - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Souza Naves, 2460, do município e NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 558/11 de 22/02/11, encerrando-se no final do ano de 2012.
- § 2º A direção deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 3º A Resolução nº 01/05 de 10/01/05 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo e o Parecer nº 2445/06-CEF/SEED ampliou a oferta para 40 (quarenta) horas semanais.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6771/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1245/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José Pavan – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amazonas, 345, do município e NRE de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2931/09 de 01/09/09, encerrando-se no final do ano de 2010.
- § 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2014.
- § 3º A Resolução nº 2945/07 de 27/06/07 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta renovada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6772/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 34/12-CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Godoy Moreira - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Daniel Moura, 532, do município de Godoy Moreira, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 36/82 de 13/04/82 e reconhecido pela Resolução nº 3888/88 de 13/12/88.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4811/06 de 27/10/06, encerrando-se em 27/10/11.
- § 3º A renovação do reconhecimento, tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/10/11 até 31/12/16.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º A instituição de ensino está credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1302/12 de 24/02/12.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6773/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, e o Parecer nº 39/12-CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Geremias Lunardelli - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 974, do município de Grandes Rios, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º O ensino citado no caput do artigo foi autorizado pela Resolução nº 3463/81 de 30/12/81 e reconhecido pela Resolução nº 3077/84 de 15/05/84.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4233/06 de 26/09/06 encerrando-se em 26/09/11.
- § 3º A renovação do reconhecimento, tem o prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/09/11 a 31/12/16.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo estipulado no parágrafo anterior.
- § 5º A instituição de ensino está Credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1429/12 de 05/03/12.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 6812/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1819/12 do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 381, do município de Maripá, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 1415/92 de 14/05/92.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na unidade escolar, o tempo indeterminado cessa incontinenti.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7034/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Criar o Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro - Ensino Médio, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, s/n, do mu-

- nício de Turvo, NRE de Guarapuava, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá apresentar o projeto de implantação do ensino pretendido, encaminhando as diligências que forem necessárias à emissão do ato de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início de curso, programa, experimento pedagógico ou descentralização, deverá ser protocolada junto ao NRE, a solicitação de autorização para funcionamento.
- § 3º Uma instituição não poderá iniciar suas atividades ou novo nível, curso, modalidade, série, ciclo ou período, sem ato expresso de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da oferta.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

Resolução nº 7061/12

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve

- Art. 1º Criar a Escola Estadual do Campo Professora Sebastiana Silvério Caldas - Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Alves, 104, do município de Pinhão, NRE de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A direção da instituição de ensino, deverá apresentar o projeto de implantação do ensino pretendido, encaminhando as diligências que forem necessárias à emissão do ato de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento, adequando-se às disposições da Deliberação nº 02/10-CEE.

- § 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início de curso, programa, experimento pedagógico ou descentralização, deverá ser protocolada junto ao NRE, a solicitação de autorização para funcionamento.
- § 3º Uma instituição não poderá iniciar suas atividades ou novo nível, curso, modalidade, série, ciclo ou período, sem ato expresso de credenciamento para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento da oferta.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

114221/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 7017/2012

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº 334/2011, considerando o contido no Ofício 01/2012, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 5348/2012, publicada no Diário Oficial do Estado, protocolado nº 11.217.861-9 e 11.625.509-0, Autos nº 100/2012.

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03/12/2012, inclusive, com fulcro no art. 316 da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos em epígrafe.

Artigo 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 22 de novembro de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. nº 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor- Geral

114587/2012

*****					SAEOHFG1	*
* ESTADO DO PARANA		FIXACAO DE EXERCICIO				*
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					13/11/12	*
*		PORTARIA N. 00156/12				*

O CHEFE DO GRHS/SEED						
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS		PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE		MARCO	DE 2012, DA DIRETORIA GERAL	
RESOLVE						
FIXAR,NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S), NO(S) ESTABELECI- MENTO(S) ALI ESPECIFICADO(S):						

RG	N O M E	LF	CARGO	CH	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO

001467536-1	TEREZA RANCOSKI DAVEBIDA	01	AE01-12 AGENTE EDUCACIONAL I	40	SAO VICENTE DE PAULO, C E-EF M	IRATI
001894156-2	TELM HELENA FURQUIM DE ALMEIDA	01	AE02-05 AGENTE EDUCACIONAL II	40	OSORIO, C E GAL-EF M	PONTA GROSSA
003300198-3	LAERCIO CARDOSO	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PRO	LONDRINA
004647063-0	SONIA REGINA DA SILVA	01	AE01-18 AGENTE EDUCACIONAL I	40	CEEBJA MANDAGUACU-EF M	MANDAGUACU
005922635-5	LUCIMARA CUSTODIO DE OLIVEIRA	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	LEANDRO M DA COSTA, C E PROF-E	PIRAI DO SUL
006335019-2	FABIANE DE FATIMA LUZZI CHEIKO	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	AYRTON S DA SILVA, C E E B J A	ALM TAMANDARE
006428097-0	SILVIA TEREZINHA BAUER	01	AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40	CEEBJA PROFA AMELIA MADAL S B	CASTRO
006446919-3	ANDERSON LIMA FERNANDES	01	AE02-04 AGENTE EDUCACIONAL II	40	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF	PARANAGUA
006821397-5	ALEXANDER CIESZYNSKI	01	AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-E	CURITIBA
007391588-0	CELINA DO ROSARIO DE BARROS FERRE	01	AE02-10 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CEEBJA PAULO LEMINSKI-EF M	LAPA
007719771-0	VIRGINIA VIZINE ZACHARIAS	01	AE02-01 AGENTE EDUCACIONAL II	40	ROQUE VERNALHA, E E DR-EF	PARANAGUA
007939683-4	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	01	AE02-15 AGENTE EDUCACIONAL II	40	PORTO SEGURO, C E-EF M	PARANAGUA
008416194-2	ROBERTO NATAL GOMES	01	AE01-09 AGENTE EDUCACIONAL I	40	TOME DE SOUZA, C E-EF M	NOVO ITACOLOMI
008453052-2	TANIA DE LURDES HORST DA SILVA	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	REUS, C E PE-EF M	PEROLA DO OESTE
008650138-4	CAROLINA LEMES DO NASCIMENTO	01	AE01-01 AGENTE EDUCACIONAL I	40	LUCIA B LISBOA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
008807283-9	ANDRE FRANCO	01	AE02-05 AGENTE EDUCACIONAL II	40	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-EF	BOCAIUVA DO SUL
010656683-6	FERNANDO SILVA DOS REIS	01	AE02-11 AGENTE EDUCACIONAL II	40	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	MARINGA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/11/12						

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

113761/2012

* ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS						SAEOHFN2 *	
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								13/11/12 *	
*		PORTARIA N. 00157/12						*	

O CHEFE DO GRHS/SEED									
NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL									
RESOLVE									
REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E									
LOCAIS QUE ESPECIFICA:									

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA			MUNICIPIO

007323363-1	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	01	AE02-05	EQUIPE DE REG.ESCO	00076 130411	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA			COLOMBO
007323363-1	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	01	AE02-05	EQUIPE DE REG.ESCO	00076 130411	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA			COLOMBO
005945399-8	KEILA VIEIRA DE LIMA	01	PN12-71	EQUIPE MULTIMEIOS	00099 220612	SEED-SUED-DITEC			CURITIBA
003734292-0	SERGIO AUGUSTO GOMES FERREIRA	01	PN12-70	TEC.PEDAGOGICO	00153 071112	SEED-SUPERINTENDENCIA DE ED			CURITIBA

003398624-6	DILMA SEINO RIBEIRO PROTZEK	01 MUN - APOIO	00087 270411	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
003398624-6	DILMA SEINO RIBEIRO PROTZEK	01 MUN - APOIO	00087 270411	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
003481560-7	CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA	01 APNS-RN APOIO TECNICO ADMI	00160 250811	SEED-SUP GESTAO ENS-DEF ENS	CURITIBA
003481560-7	CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA	01 APNS-RN APOIO TECNICO ADMI	00160 250811	SEED-SUP GESTAO ENS-DEF ENS	CURITIBA
004213026-5	GEORGETE MARGARIDA ANTUNES	01 PNI2-71 EQUIPE DA DEPO	00136 280912	SEED-SUPERINTENDENCIA DE DE	CURITIBA
005150536-0	IZABEL CRISTINA VIEIRA	01 PNI2-75 EQUIPE DE RECURSOS	01737 220910	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007939683-4	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	01 AE02-15 EQUIPE DE RECURSOS	01917 031208	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007939683-4	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	01 AE02-15 EQUIPE DE RECURSOS	00194 161111	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
006419010-5	LETICIA PEREZ DA COSTA	01 PNI2-73 EQUIPE DE REG.ESCO	00015 270112	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/11/12

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

113762/2012

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 13/11/12 *

* PORTARIA N. 00158/12 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006419010-5	LETICIA PEREZ DA COSTA	01 PNI2-73	EQUIPE DE REG.ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
007323363-1	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	01 AE02-05	RESPONSAVEL PELA R	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
007323363-1	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	01 AE02-05	RESPONSAVEL PELA R	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.NORTE	COLOMBO
003398624-6	DILMA SEINO RIBEIRO PROTZEK	01 MUN - APOIO		SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
003398624-6	DILMA SEINO RIBEIRO PROTZEK	01 MUN - APOIO		SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA
004213026-5	GEORGETE MARGARIDA ANTUNES	01 PNI2-71	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004469817-0	MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA	01 PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
004469817-0	MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA	02 PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
005150536-0	IZABEL CRISTINA VIEIRA	01 PNI2-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
004925658-2	SOELI HENRIQUE FAUSTIN	01 PNI2-73	COORD.GERAL DO POL SEED - DPPE - POLO UAB		RESERVA
004925658-2	SOELI HENRIQUE FAUSTIN	02 PNI2-73	COORD.GERAL DO POL SEED - DPPE - POLO UAB		RESERVA
001304218-7	SANDRA ANALIA DOS SANTOS	01 PNI2-68	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001304218-7	SANDRA ANALIA DOS SANTOS	97 PNI1-54	EQUIPE DA EDUCACAO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 13/11/12

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

113763/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 90419 - 26/11/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 2200

Nome do Estabelecimento: BRASILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 892

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA RIBAS	72252047PR	604	06900220D002	21	29/06/2011	2010
ELAINE DE MOURA	61448756PR	605	06900220D002	21	29/06/2011	2010
EWERTON DOS SANTOS MORAIS	86129531PR	606	06900220D002	22	29/06/2011	2010
JANI HELLEN MARQUES PACHECO PADILHA	94476011PR	607	06900220D002	22	29/06/2011	2010
MARIA ESMERALDA GONCALVES	16918393PR	608	06900220D002	22	29/06/2011	2010
RINALDO BATISTA DOS SANTOS	37390399PR	609	06900220D002	22	29/06/2011	2010
RONALDO FONTANA	1072534546PR	610	06900220D002	22	29/06/2011	2010
ROSIMARI DE AMORIM RODRIGUES	90259237PR	611	06900220D002	23	29/06/2011	2010
ARINE PAOLA CORDEIRO SOUZA	87905055PR	697	06900220D002	40	21/11/2012	2011
FRANCIELI DE ARAUJO	101472663PR	698	06900220D002	40	21/11/2012	2011
JOELMA TEREZINHA DE MOURA LIMA	72191129PR	699	06900220D002	40	21/11/2012	2011
MONICA FRIDA PEIXER	69490123PR	700	06900220D002	40	21/11/2012	2011
ARLETE APARECIDA DIAS	46301080PR	701	06900220D002	41	21/11/2012	2011
ELIZANGELA ROSALES DE ARAUJO	90993917PR	702	06900220D002	41	21/11/2012	2011
IVONE MARTINS MACEDO DA CRUZ	67285336PR	703	06900220D002	41	21/11/2012	2011
JULIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	82916571PR	704	06900220D002	41	21/11/2012	2011
RENAN DE CAMARGO SILVA	908670806PR	705	06900220D002	41	21/11/2012	2011
VIVIANE MOREIRA	90585525PR	706	06900220D002	42	21/11/2012	2011
EMERSON JOSÉ TEIXEIRA	126525010PR	707	06900220D002	42	21/11/2012	2012
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	102799259PR	708	06900220D002	42	21/11/2012	2012
MIRCE ALVES PEREIRA	95472338PR	709	06900220D002	42	21/11/2012	2012
WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	69035477PR	710	06900220D002	42	21/11/2012	2012

CURITIBA, 26 de Novembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA MARIA FEITOSA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 2016/2010 - 23/12/2010

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 913/09 - 31/03/2009

114262/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 90409 - 26/11/2012

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 12515

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SABRINA DE CAMARGO	94105056PR	1968	06901251D003	55	23/11/2012	2010

CURITIBA, 26 de Novembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/11 - 30/03/2011

Nome do(a) Diretor(a): VÂNIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 20/05/2011

114267/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 90408 - 26/11/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1149
Nome do Estabelecimento: SAO JOSE, C-E M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDETE VELOSO ANTUNES	62177918PR	266	06900114D001	53	23/11/2012	2011

CURITIBA, 26 de Novembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): IVETE LASCHWITZ GAIR
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 04/P/08 - 04/01/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUCINÉIA DE CARVALHO APPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 03/P/12 - 23/01/2012

114268/2012

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 90443 - 26/11/2012
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 590
Nome do Município: COLORADO
Código do Estabelecimento: 349
Nome do Estabelecimento: NOVA GERACAO, C-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRICULTURA - 721

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FLÁVIO MARIANO DA SILVA	96054203PR	81	05900034D001	17	13/07/2012	2011
AGNALDO CESAR GUACHIO	61319620PR	88	05900034D001	18	20/11/2012	2011
ALEXANDRE SALVAC	253271629SP	89	05900034D001	18	20/11/2012	2011
ALLAN EVERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	108341084PR	90	05900034D001	18	20/11/2012	2011
ANDREY RICARDO CATENACE	101447200PR	91	05900034D001	19	20/11/2012	2011
CAMILA FRESCHI	104777368PR	92	05900034D001	19	20/11/2012	2011
CARLOS EDUARDO CALVI	96949243PR	93	05900034D001	19	20/11/2012	2011
DAVID JOSÉ MOREIRA	99252600PR	94	05900034D001	19	20/11/2012	2011
DJOVANA BORGES DA SILVA	107310843PR	95	05900034D001	19	20/11/2012	2011
ELVIS MARTINS FAUSTINO	103012279PR	96	05900034D001	20	20/11/2012	2011
FABIO APARECIDO DE LIMA	103177847PR	97	05900034D001	20	20/11/2012	2011
HEBERSON LOPES FERREIRA	87040844PR	98	05900034D001	20	20/11/2012	2011
JULIO CESAR DE OLIVEIRA VALÉRIO AZEVEDO	97193800PR	99	05900034D001	20	20/11/2012	2011
LEANDRO DA SILVA PORTO	62389044PR	100	05900034D001	20	20/11/2012	2011
LUIZ HENRIQUE ROQUE JACINTO	129014067PR	101	05900034D001	21	20/11/2012	2011
PAULO ROGERIO PORFIRIO	91066211PR	102	05900034D001	21	20/11/2012	2011
ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	82819878PR	103	05900034D001	21	20/11/2012	2011
EMERSON RICARDO ALVES ALVARES	92699676PR	104	05900034D001	21	26/11/2012	2011

COLORADO, 26 de Novembro de 2012.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA MARINI PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/06 - 16/01/2006

Nome do(a) Diretor(a): KELLI DELAMARE MARINI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/08 - 14/02/2008

114343/2012

Secretaria da Fazenda

Coordenação da Receita do Estado - CRE

EDITAL Nº 20/2012

O Presidente do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, no uso das suas atribuições legais e, em especial, considerando o disposto pelo art. 6º, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, de 09 de novembro de 2011, publicada no DOE nº 8588, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE

I - Convocar os conselheiros titulares Sandro Couto e os conselheiros suplentes Luciano Carvalho Grade, Arnaldo Teles Sobral, Dimas Soares e Élio Aparecido Sanzovo, bem como informar aos interessados da realização da **Sessão Ordinária 10/2012**, com início às **9h00**, do dia **28/11/2012**, quarta-feira, na sala de reuniões do CSAF, localizada no 9º andar do Edifício BADEP, situado à Rua Vicente Machado, 445, em Curitiba, Paraná.

II – Colocar em pauta para apreciação e deliberação na Sessão Ordinária objeto deste edital, nos termos dos arts. 17 a 19, do Anexo da Resolução SEFA nº 093/2011, o expediente administrativo, a seguir relacionado: SID nº **11.087.184-8, 11.307.023-4 e 11.412.775-2**.

SEFA/CSAF, em 23 de novembro de 2012.

Marcelo Müller Melle
Conselho Superior dos Auditores Fiscais
Presidente

114400/2012

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0547/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Paulo Costa Santana, R.G. nº. 5.058.750-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-2, da Superintendência de Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, no período de 03-12-2012 a 17-12-2012, em substituição ao servidor **Sezifredo Paulo Alves Paz**, R.G. nº. 2.012.972-7, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113619/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0548/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Sandra Terezinha Laibida Tolentino, R.G. nº. 2.202.201-6, Assistente Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-2, da Superintendência de Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, no período de 18-12-2012 a 01-01-2013, em substituição ao servidor **Sezifredo Paulo Alves Paz**, R.G. nº. 2.012.972-7, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113620/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0549/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Jussara Maria Tavares, R.G. nº. 1.212.129-6, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Centro Regional de Especialidades, Símbolo 1-C, do CRE-Metropolitano, sede em Curitiba, no período de 03-12-2012 a 01-01-2013, em substituição à servidora **Andressa Verchai de Lima**, R.G. nº. 6.606.891-9, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113621/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0550/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Vanessa Luz dos Santos Gerondo, R.G. nº. 6.255.801-6, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo 1-C, do Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, no período de 02-11-2012 a 31-12-2012, em substituição ao servidor **Mariley Gomes de Godoy**, R.G. nº. 3.481.401-5, durante licença médica, para tratamento de saúde do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113623/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0551/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Marta Maria de Souza, R.G. nº. 1.589.888-7, Administrador, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da 2ª. Regional Metropolitana de Saúde, sede em Curitiba, no período de 04-10-2012 a 02-11-2012, em substituição ao servidor **Ruy Martins Caprilhone**, R.G. nº. 0.836.308-0, durante licença médica, para tratamento de saúde do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113624/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0552/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Patricia dos Santos Padilha, R.G. nº. 8.139.829-1, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 4ª. Regional de Saúde, sede em Irati, no período de 17-10-2012 a 31-10-2012, em substituição à servidora **Silvia Aparecida Kopp Borges**, R.G. nº. 5.248.685-8, durante licença médica, para tratamento de saúde em pessoa da família.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113625/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0553/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Patricia dos Santos Padilha, R.G. nº. 8.139.829-1, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 4ª. Regional de Saúde, sede em Irati, no período de 01-11-2012 a 15-11-2012, em substituição à servidora **Silvia Aparecida Kopp Borges**, R.G. nº. 5.248.685-8, durante licença médica, para tratamento de saúde em pessoa da família.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113626/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0554/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Leila Wiedmann, R.G. nº. 5.930.618-9, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 10ª. Regional de Saúde, sede em Cascavel, no período de 05-11-2012 a 04-12-2012, em substituição à servidora **Janice Teresinha Barazetti**, R.G. nº. 3.387.125-2, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113627/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0555/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Lucas do Prado, R.G. nº. 8.697.818-0, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional de Regulação de Leitos, Símbolo 4-C, da Unidade de Regulação de Leitos da 10ª. Regional de Saúde, sede em Cascavel, no período de 05-10-2012 a 13-11-2012, em substituição ao servidor **João Gabriel Avanci**, R.G. nº. 8.654.456-3, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113629/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0556/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Marcelo Soares Veloso, R.G. nº. 4.329.609-4, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C, da Equipe Regional da 10ª. Regional de Saúde, sede em Cascavel, no período de 10-10-2012 a 09-11-2012, em substituição à servidora **Arlene Bernini Fernandes**, R.G. nº. 1.269.513-6, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113630/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0557/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Juliana Carla Oliveira da Silva, R.G. nº. 6.843.483-1, Farmacêutico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Hemocentro, Símbolo 4-C, do Hemocentro da 10ª. Regional de Saúde, sede em Cascavel, no período de 03-09-2012 a 02-10-2012, em substituição ao servidor **Alvaro Luis Rabelo**, R.G. nº. 5.999.027-6, durante as férias do titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113631/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0558/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Jorge de Almeida Cupertino, R.G. nº. 1.500.041-4, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 16ª. Regional de Saúde, sede em Apucarana, no período de 03-12-2012 a 01-01-2013, em substituição ao servidor **Reinaldo Aranda**, R.G. nº. 1.374.074-7, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113632/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0559/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Loriley Keila Rocha Gomes, R.G. nº. 6.326.934-4, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 1-C, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, no período de 08-11-2012 a 07-12-2012, em substituição à servidora **Liana Andrade Labres de Souza**, R.G. nº. 2.058.758-0, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113634/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0561/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Giovanni Freitas Ferreira, R.G. nº. 12.840.633-6, Motorista, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo 1-C, do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, sede na Lapa, no período de 01-12-2012 a 30-12-2012, em substituição ao servidor **Ary José Cortes Junior**, R.G. nº. 4.037.892-8, durante as férias do titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113637/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0562/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar:

Edson Luiz Silva, R.G. nº. 9.282.998-7, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 1-C, da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, sede em Curitiba, no período de

12-11-2012 a 11-12-2012, em substituição à servidora **Cléia Maria Conrado**, R.G. nº. 1.649.552-2, durante as férias da titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113638/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0571/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Aplicar, com fundamento no artigo 291, inciso III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, S.P.I. nº. 11.077.907-0, no período de 20-11-2012 a 04-12-2012, a penalidade de suspensão disciplinar, ao servidor **Ariston Abílio de Cristo**, R.G. nº. 4.591.142-0, Auxiliar Administrativo, do Centro Psiquiátrico Metropolitano, sede em Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

113639/2012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÁREA DE PROCESSOS FUNCIONAIS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo nº 10.947.488-6
PORTARIA/SESA nº 0619/2012
Publicada no DOE nº 8803 de 21/09/2012

EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos mencionados no Portaria/SESA nº 0619/2012 de 11/09/2012, publicada no DOE nº. 8803, de 21/09/2012, constituída pelos servidores **ADYR TACLA FILHO**, R.G. Nº 2.083.657-1, **Administrador**; **NELSON GIRARDI**, R.G. Nº 4.052.492-4, **Economista** e **MARIA VANIA RODRIGUES DE PAULA E SILVA**, R.G. Nº 569.994, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, respectivamente, Presidente e membros, tendo em vista o disposto no art. 320, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, cita, pelo presente edital, **ADEVANIZE VIEIRA DA SILVA**, R.G. Nº 6.158.783-7, agente de execução, técnica em enfermagem, lotada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 10.947.488-6, sob pena de revelia. Curitiba, 01 de Novembro de 2012.

ADYR TACLA FILHO
Presidente da CPAD

106605/2012

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÁREA DE PROCESSOS FUNCIONAIS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Processo nº 11.300.783-4
PORTARIA/SESA nº 0476/2012
Publicada no DOE nº 8825 de 24/10/2012

EDITAL

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos mencionados no Portaria/SESA nº 0476/2012 de 10/10/2012, publicada no DOE nº. 8825, de 24/10/2012, constituída pelos servidores **ADYR TACLA FILHO**, R.G. Nº 2.083.657-1, **Administrador**; **LUCIA HELENA VIERO ALBINO WALTRICK**, R.G. Nº 3.064.231-7, **Enfermeira** e **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR**, R.G. Nº 10.270.496-7, **Enfermeiro**, respectivamente, Presidente e membros, tendo em vista o disposto no art. 320, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, cita, pelo presente edital, **ADEVANIZE VIEIRA DA SILVA**, R.G. Nº 6.158.783-7, agente de execução, técnica em enfermagem, lotada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar protocolado sob nº 11.300.783-4, sob pena de revelia. Curitiba, 01 de Novembro de 2012.

ADYR TACLA FILHO
Presidente da CPAD

106606/2012

Secretaria da Segurança Pública**Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA DISCIPLINARRELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS

PORTARIA	PROT. CD	PROT. CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
105/2012	408/2012	767/2012	Proc.Ad.Disciplinar	Francisco R Vidal Sampaio
045/2012	411/2012		Sindicância	Dr. Antonio Procopiak Neto e Fernando T Zanoni - Membros
093/2012	628/2012		Inq.Pol.Especial	Fatimo de Siqueira

PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
CORREGEDOR GERAL

113195/2012

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA Nº 479/2011 – DG****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o credenciamento, registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 11.008.856-6 e anexos, resolve:**CANCELAR O CREDENCIAMENTO**DE **ROBERTO CARDOSO**, como Instrutor de Centro de Formação de Condutores, com fundamento no Artigo 34, inciso V, combinado com o Artigo 36, inciso IV, parágrafo 6º da Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua notificação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Geral, 07 de novembro de 2012.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral

R\$ 84,00 - 114034/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

PROTOCOLO: 11.687.177-7

ASSUNTO.....: SINDICÂNCIA

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 009/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/10/2012, bem como no Parecer nº 378/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não houve presunção de autoria.

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral

DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

PROTOCOLO: 07.916.234-5

ASSUNTO.....: SINDICÂNCIA

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 012/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 26.07.2012, bem como no Parecer nº 377/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não houve presunção de autoria

Curitiba, 26 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral

R\$ 132,00 - 114146/2012

PORTARIA Nº 492-2012

O Diretor Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

RETIFICAR, REVOGAR OU TORNAR SEM EFEITO E OBJETO DA ALTERAÇÃO (N.º DO ATO, NOME). Retificar parte da Portaria n.º 488/2012	ASSUNTO Onde se lê a partir de 01/10/12, leia-se: 05/11/12.
---	--

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.**PORTARIA Nº 495/2012**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIG NAR	Nellis N. C. Werneck RG. 3.181.669-6	SR. Noroeste	Para substituir o servidor José Francisco de Souza, RG. 1.801.885-3, em seu período de férias.	10/12 a 08/01/13
DESIG NAR	Pedro Severo da Silva RG. 3.544.407-6	SR. Noroeste	Para substituir o servidor Ademair Batista da Silveira, RG. 1.666.172-4, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Tatiane Ladoninsky RG. 8.589.922-8	SR. Oeste	Para substituir o servidor Amancio Guerra, RG. 962.214-4, em seu período de férias.	17/12 a 15/01/13
DESIG NAR	Romeu Wunsch RG. 2.104.669-8	SR. Oeste	Para substituir o servidor Clécio Francisco Bobato, RG. 3.220.659-0, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Valdete Silva de Ramos RG. 7.374.366-4	SR. Oeste	Para substituir o servidor Benedito Pereira, RG. 3.009.834-0, em seu período de férias.	26/12 a 24/01/13
DESIG NAR	Marelise Adelaide dos Santos Rabel RG. 3.419.943-4	SR. Oeste	Para substituir a servidora Marileia Moraes, RG. 8.104.604-2, em seu período de férias.	15/12 a 13/01/13
DESIG NAR	Ivanir de Fátima M. da Rosa RG. 3.859.336-6	SR. Oeste	Para substituir o servidor Renato José Bertol, RG. 1.950.800-5, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Ionice Vicari RG. 2.128.470-0	SR. Oeste	Para substituir o servidor Gilmar Nogueira Antunes, RG. 5.997.206-5, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Bernadete da Luz RG. 4.294.218-9	SR. Oeste	Para substituir o servidor Antonio Renato Hoinski, RG. 1.448.041-2, em seu período de férias.	17/12 a 15/01/13

DESIG NAR	Marileia Moraes RG. 8.104.604-2	SR. Oeste	Para substituir a servidora Mayla Caroline C. Frigueto, RG. 9.194.421-9, em seu período de férias.	26/12 a 24/01/13
----------------------	------------------------------------	--------------	--	------------------------

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.**PORTARIA N.º 496/2012**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicita ção	Histórico	A partir de:
DESIG NAR	Marilda Fatima Breda RG. 1.733.224-4	SR. Oeste	Para substituir o servidor Rodrigo Luiz Freitag, RG. 7.946.710-3, em seu período de férias.	17/12 a 15/01/13

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.**PORTARIA N.º 497/2012**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/ Cargo/Rg	Solicita ção	Histórico	A partir de:
DESIG NAR	Valquiria da Silva Braga RG. 10.135.665-5	SR. Leste	Para substituir a servidora Ailema B. Delezu, RG. 3.165.790-3, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13

DESIG NAR	Edson Luiz da Silva RG. 10.998.254-7	SR. Leste	Para substituir o servidor Daniel Hatiro Fujiwara, RG. 8.709.247-0, em seu período de férias.	06/12 a 04/01/13
DESIG NAR	Luiz Valter Valdano RG. 1.834.856-0	SR. Leste	Para substituir o servidor Dorival Fogaça, RG. 1.013.857-4, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Antonio Celso Mitrut RG. 4.066.629-0	SR. Leste	Para substituir o servidor José Joverci Dias, RG. 5.130.112-9, em seu período de férias.	17/12 a 15/01/13
DESIG NAR	Walter Juim Luciano RG. 3.578.574-4	SR. Leste	Para substituir o servidor Joyr de J. C. Marques, RG. 1.848.436-6, em seu período de férias.	20/12 a 18/01/13
DESIG NAR	Hilson Vilmar Socek RG. 3.119.930-1	SR. Leste	Para substituir o servidor Luiz Geraldo Haluch, RG. 1.556.621-3, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Rogério Roque Mayer RG. 4.267.591-1	SR. Leste	Para substituir o servidor Paulo Alberto Pereira, RG. 1.680.132-1, em seu período de férias.	17/12 a 15/01/13
DESIG NAR	Alcimar da Silva Henrique RG. 13.097.799-5	SR. Leste	Para substituir o servidor Pedro Rodrigues da Veiga, RG. 1.617.219-7, em seu período de férias.	03/12 a 01/01/13
DESIG NAR	Benedito Vaz Padilha RG. 1.610.121-4	SR. Leste	Para substituir o servidor Waldir do Prado Patricio, RG. 3.073.355-0, em seu período de férias.	05/12 a 03/01/13

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 540,00 - 113396/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 506 DE 23/11/2012

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JURACI ALVES ROSA	1	NAI	116866811	90	21/06/2007 20/06/2012	01/12/2012 28/02/2013
ARMANDO MARIANO SALES	1	NAI	79936863	90	21/06/2002 20/06/2007	05/12/2012 04/03/2013
DOMINGOS GOUVEIA DOS SANTOS	1	NAI	117355560	90	21/06/2007 20/06/2012	29/11/2012 26/02/2013
NELSON FERNANDES NOGUEIRA	1	NAI	117355697	90	21/12/2002 20/12/2007	03/12/2012 02/03/2013

113568/2012

**Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos****Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro para compor Comissão Técnica com objetivo de propor revisão na Lei Estadual nº 10233/92 (Lei de Taxas Ambientais).

LUZIA KURZLOP BRUNKOW	IAP/DDI
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA FERNANDES JORGE	IAP/PROJU
ELIANE DAS GRAÇAS NAHHAS	IAP/DCF

§ Único - O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá a qualquer momento solicitar a participação de outros técnicos da Instituição, bem como, convidar técnicos de outras Instituições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

R\$ 96,00 - 114039/2012

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a servidora NOEME MOREIRA DE OLIVEIRA, na Comissão Técnica Multidisciplinar, instituída pela Portaria IAP nº 226, datada de 19 de novembro de 2012, referente à PCH Jacaré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

R\$ 60,00 - 114041/2012

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**RESOLUÇÃO Nº 746 de 17 de outubro de 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1251 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 70.044,00 (setenta mil e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 746/2012		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
5502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I 33900800	I 100	I 01	I L I	9.256 I 1251 I
I	I	I 33901400	I 100	I 01	I L I	2.288 I 1251 I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L I	58.500 I 1251 I
				T o t a l		70.044 I

REDUÇÃO		ANEXO II		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 746/2012		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	N.do Proc COP
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
5502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I
4215	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I 33903700	I 100	I 01	I L I	11.544 I 1251 I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L I	58.500 I 1251 I
				T o t a l		70.044 I

113342/2012

RESOLUÇÃO Nº 730 de 16 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1257 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 3.306.000,00 (três milhões, trezentos e seis mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01		
DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 730/2012		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	N.do Proc COP
6100	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I
I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
6132	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR	I	I	I	I	I
4234	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	I 31900400	I 250	I 95	I P I	20.000 I 1257 I
I	I	I 31900900	I 250	I 95	I P I	1.500 I 1257 I
I	I	I 31901100	I 250	I 95	I P I	1.111.000 I 1257 I
I	I	I 31901300	I 250	I 95	I P I	18.000 I 1257 I
I	I	I 31903400	I 250	I 95	I P I	36.000 I 1257 I

I	I	I 33901400	I 250	I 95	I P	I	12.000	I 1257	I
I	I	I 33903000	I 250	I 95	I P	I	48.000	I 1257	I
I	I	I 33903300	I 250	I 95	I P	I	15.000	I 1257	I
I	I	I 33903500	I 250	I 95	I P	I	12.000	I 1257	I
I	I	I 33903600	I 250	I 95	I P	I	45.000	I 1257	I
I	I	I 33903700	I 250	I 95	I P	I	350.000	I 1257	I
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I P	I	1.450.000	I 1257	I
I	I	I 33904600	I 250	I 95	I P	I	7.500	I 1257	I
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I P	I	140.000	I 1257	I
I	I	I 33909100	I 250	I 95	I P	I	40.000	I 1257	I
I 9043	I	ENCARGOS ESPECIAIS - JUCEPAR							

T o t a l							I 3.306.000	I	

113343/2012

RESOLUÇÃO Nº 781 de 24 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1291 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.079.200,00 (hum milhão, setenta e nove mil e duzentos reais) de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO										A N E X O I					Fl. 01		I				
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 781/2012					R\$ 1,00		I				

-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*					
I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I				
I	Cód. I	Especificação								I da	I	Fonte	I	Gr	I	IALOI	Valor	I Proc	I		
I	I									I Despesa	I	I	Fnte	I	I		I COP	I			

I	5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							I		I		I	I		I	I			
I	I									I		I		I	I		I	I			
I	5130	I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE							I		I		I	I		I	I			
I	4194	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE							I	33903600	I	100	I	01	I	L	I	1.079.200	I 1291	I

										T o t a l					I	1.079.200		I			

I REDUÇÃO										A N E X O I I					Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 781/2012					R\$ 1,00		I

I	I						I Natureza	I	I	I	I			I N.do	I		
I	Cód. I	Especificação					I da	I Fonte	I Gr	I IALOI		Valor		I Proc	I		
I	I						I Despesa	I	I Fnte	I	I			I COP	I		

I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					I	I	I	I	I			I	I		
I	I						I	I	I	I	I			I	I		
I 5130	I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE					I	I	I	I	I			I	I		
I 4194	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE					I 33504100	I 100	I 01	I L	I	540.000	I 1291	I	I		
I	I						I 33901400	I 100	I 01	I L	I	49.200	I 1291	I	I		
I	I						I 33999900	I 100	I 01	I L	I	490.000	I 1291	I	I		

T o t a l											I	1.079.200	I				

113344/2012

RESOLUÇÃO Nº 780 de 24 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1290 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.079.200,00 (hum milhão, setenta e nove mil e duzentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

-----*									
I	ACRÉSCIMO	A N E X O I					Fl. 01		I
I	DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 780/2012					R\$ 1,00		I
-----*									
*	*			*	*	*	*	*	*
I	I		I Natureza	I	I	I I		I N.do	I
I	Cód. I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc	I
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I I		I COP	I
-----*									
I	5100	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I I		I	I

I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5130	I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I	I	I	I
I 4194	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I	33504100	I	100	I	01	I P I
I	I		I	33901400	I	100	I	01	I P I
I	I		I	33999900	I	100	I	01	I P I
								T o t a l	I
									1.079.200 I

113346/2012

RESOLUÇÃO Nº 790 de 25 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1351 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 202.712,00 (duzentos e dois mil, setecentos e doze reais), e de redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01		I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 790/2012					R\$ 1,00		I
*									*
I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I	I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I Proc	I
I	I	I	I Despesa	I	I	I	I	I COP	I
*									*
I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4209	I QUALIFICA PARANÁ - SETS	I 33903900	I 100	I 01	I P	I	167.712	I 1351	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6100	I SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I ASSUNTOS DO MERCOSUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6101	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4230	I PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I ESTRATÉGICOS	I 33901400	I 100	I 01	I P	I	10.000	I 1351	I
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I P	I	25.000	I 1351	I
*									*
						T o t a l	I	202.712	I

113347/2012

RESOLUÇÃO Nº 800 de 30 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1377 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 339.284,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										*
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 800/2012										R\$ 1,00										I
*										*										*										*
I										I										I										I
I Cód.										Especificação										I Natureza I I I I I										I N.do I
I										I										I da IFonteI Gr IALO										I Proc I
I										I										I Despesa I IFnteI I										I COP I
*										*										*										*
I 7700 I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										I										I I I I I										I

[illegible]

113349/2012

RESOLUÇÃO Nº 802 de 30 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1359/COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 714.971,00 (setecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 802/2012					R\$ 1,00	
-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I	I	Especificação	I Natureza I da Despesa	I Fonte I Fnte I	I Gr I LOI I		Valor	I N.do I Proc I COP I
-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*		*-----*	*-----*
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I I			I I
I 6502 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I			I I
I 4253 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31901300	I 100	I 01	I L I	47.861	I 1359	I I
I 6531 I	I INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	I	I	I	I I			I I
I 3029 I	I GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - EMATER - BIRD	I 33903000	I 103	I 01	I L I	140.000	I 1359	I I
I 4264 I	I ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903900	I 100	I 01	I L I	381.000	I 1359	I I
I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	I	I	I	I I			I I
I 6902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I			I I
I 4281 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 31909600	I 100	I 01	I L I	12.155	I 1359	I I
I 6931 I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I I			I I
I 4283 I	I INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 33903000	I 250	I 95	I L I	6.444	I 1359	I I
I 6932 I	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I I			I I
I 4288 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I 33903600	I 100	I 01	I L I	4.000	I 1359	I I
I 6933 I	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I I			I I
I 4292 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ	I 33903900	I 250	I 95	I L I	20.511	I 1359	I I
I 7700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I I			I I
I 7702 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I			I I
I 4300 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	I 31901600	I 100	I 01	I L I	15.300	I 1359	I I
I	I	I 31909600	I 100	I 01	I L I	87.700	I 1359	I I
-----	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	*-----*	T o t a l I	714.971 I	*-----*

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01		
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 802/2012					R\$ 1,00		
* I	* I							* I	* I
I	I							I	I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I I	I I	I I	Valor	I N.do	I I
I	I		I da	I Fonte	I Gr	I ALOI		I Proc	I I
I	I		I Despesa	I Fnte	I I	I		I COP	I I
* I	* I							* I	* I
I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 6502	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4253	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 31909600	I 100	I 01	I L I	47.861	I 1359	I
I 6531	I	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I		I	I
I	I	RURAL - EMATER	I	I	I	I		I	I
I 3029	I	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - EMATER -	I	I	I	I		I	I
I	I	BIRD	I 33903900	I 103	I 01	I L I	140.000	I 1359	I
I 4264	I	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 33903000	I 100	I 01	I L I	381.000	I 1359	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I		I	I
I	I		I	I	I	I		I	I
I 6902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I	I
I 4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 31901100	I 100	I 01	I L I	12.155	I 1359	I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I	I
I 4283	I	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 33903900	I 250	I 95	I L I	6.444	I 1359	I
I 6932	I	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I		I	I
I 4288	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I 33901400	I 100	I 01	I L I	4.000	I 1359	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 803/2012						R\$ 1,00	I

*	*	-----						*	*
I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP	I

I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I
I 4307	I	GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I	I	I
I	I	FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 33901400	I 284	I 95	I O	I	100.000	I 1362

							T o t a l	I 100.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 803/2012						R\$ 1,00	I

*	*	-----						*	*
I	I		I Natureza	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP	I

I 7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I

I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4307	I GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 33903900	I 284	I 95	I 0	I	100.000	I 1362	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
				T o t a l		I	100.000	I	
						+		+	

113353/2012

RESOLUÇÃO Nº 795 de 29 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alterações Orcamentárias nºs 1337 e 1342/COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 7.374.400,00 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), e de redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com os Anexos III e IV desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 795/2012				R\$ 1,00	

I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP

I 6300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6371	I CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A - CCCTBA	I	I	I	I	I	I
I 4249	I ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA	I 33903000	I 250	I 95	I P I	3.000	I 1337
I	I	I 33903500	I 250	I 95	I P I	2.000	I 1337
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I P I	20.000	I 1337
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I P I	15.000	I 1337
I 9050	I ENCARGOS ESPECIAIS - CCCTBA	I 33904700	I 100	I 01	I P I	27.000	I 1337
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6932	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I	I	I	I	I	I
I 4288	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I 33903600	I 250	I 95	I P I	1.400	I 1337
I 6961	I FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I	I	I	I
I 9064	I ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	I 33904700	I 250	I 95	I P I	35.000	I 1337
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I 4307	I GESTÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RODOVIAS ESTADUAIS E	I	I	I	I	I	I
I	I FEDERAIS DELEGADAS - CONCESSÃO E TERCEIRIZAÇÃO	I 33903500	I 284	I 95	I P I	4.520.000	I 1337
I	I	I 33909300	I 284	I 95	I P I	2.223.000	I 1337
I 7732	I AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE	I	I	I	I	I	I
I	I INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR	I	I	I	I	I	I
I 4313	I REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	I	I	I	I	I	I
I	I PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	I 33901400	I 100	I 01	I P I	20.000	I 1342
I	I	I 33903000	I 100	I 01	I P I	20.000	I 1342
I	I	I 33903300	I 100	I 01	I P I	10.000	I 1342
I	I	I 33903500	I 100	I 01	I P I	200.000	I 1342
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I P I	50.000	I 1342
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I P I	30.000	I 1342
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I P I	198.000	I 1342

T o t a l						7.374.400	I

ANEXO II						Fl. 02
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 795/2012						R\$ 1,00
I Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr IALOI	Valor	I N.do I Proc I COP I
I 6900 I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	I	I	I I I I		I I I I
I 6961 I	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	I	I	I I I I		I I I I
I 4294 I	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	I	I	I I I I		I I I I
		I 44905100	I 250	I 95 I P I	35.000	I 1337 I
T o t a l					I 35.000	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 03	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 795/2012				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6500 I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6530 I INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR		I	I	I	I	I	I
I 4263 I PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA		I	I	I	I	I	I
I 744 I Santa Tereza do Oeste		I	I	I	I	I	I
I 0004 I Construir casa de vegetação		I 250	I 95	I P	I	47.000	I 1337
T O T A L		I O.F.	I	I P	I	47.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 03	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 795/2012				R\$ 1,00	I
I Código I		Especificação				Valor	IProcessoI
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6500 I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6530 I INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR		I	I	I	I	I	I
I 4263 I PESQUISA E INOVAÇÃO DA AGROPECUÁRIA		I	I	I	I	I	I
I 604 I Pato Branco		I	I	I	I	I	I
I 0014 I Construir pavimentação asfáltica		I 250	I 95	I P	I	47.000	I 1337
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6961 I FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA		I	I	I	I	I	I
I 4294 I GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 935 I OESTE		I	I	I	I	I	I
I 0001 I Dotar de infraestrutura Unidades do IAP		I 250	I 95	I P	I	35.000	I 1337
T O T A L		I O.F.	I	I P	I	82.000	I

113355/2012

RESOLUÇÃO Nº 797 de 30 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1379 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 635.664,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 797/2012				R\$ 1,00	I
I Cód. I		Especificação				Valor	I Proc I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4300 I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4330 I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE		I	I	I	I	I	I
I 4109 I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E		I	I	I	I	I	I
I	I	I 33994100	I 147	I 01	I P	635.664	I 1379
T o t a l						635.664	I

113359/2012

RESOLUÇÃO Nº 783 de 24 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1333 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 783/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 3900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							I I
I	I								I I
I 3901	I	GABINETE DO SECRETÁRIO							I I
I 3014	I	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO						5.000.000	I 1333 I
		T o t a l						5.000.000	I

113361/2012

RESOLUÇÃO Nº 785 de 24 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1328 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 785/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							I I
I	I								I I
I 5102	I	DIRETORIA GERAL							I I
I 4190	I	INTEGRAÇÃO CULTURAL						530.000	I 1328 I
I	I							194.000	I 1328 I
		T o t a l						724.000	I

113362/2012

RESOLUÇÃO Nº 787 de 25 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1349 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais), e de redução de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 787/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO							I I
I	I	SUPERIOR							I I
I	I								I I
I 4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							I I
I 4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG						50.000	I 1349 I
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							I I
I 4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM						13.000	I 1349 I
I	I								I I
I 5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO							I I
I	I	SOCIAL							I I
I	I								I I
I 5561	I	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS							I I
I 4222	I	FAMÍLIA PARANAENSE						300.000	I 1349 I
I 4223	I	APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS						290.000	I 1349 I

I 4224 I PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	I 44404200 I 281 I 95 I P I	290.000 I 1349 I
-----	*-----*	*-----*
	T o t a l I	943.000 I

ANEXO II						Fl. 01
I DE PROGRAMAÇÃO						R\$ 1,00
I Cód.	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte Gr IALOI	I I	Valor	I N.do I Proc I COP
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33903000	250	95	P	50.000 1349
5500	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
5561	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS					
4223	APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS	33903600	281	95	P	10.000 1349
		33903900	281	95	P	570.000 1349
					Total	630.000

113364/2012

RESOLUÇÃO Nº 788 de 25 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1350 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.647.720,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 788/2012				R\$ 1,00	I
-----		*-----*				*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I	I	I da	I	I Gr	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I
-----		*-----*				*-----*	*-----*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I
I 4115	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I UEL	I 33903000	I 250	I 95	I L	I	I
I 4531	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I	I	I	I	I	I
I 4118	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I UEPG	I 33901400	I 100	I 01	I L	I	I
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I 4136	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I FAFIPA	I 33903000	I 100	I 01	I L	I	I
I 4137	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I 33901800	I 284	I 95	I L	I	I
I 4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I
I 4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I 33903000	I 132	I 01	I L	I	I
I	I	I 44905200	I 132	I 01	I L	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4960	I FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN	I	I	I	I	I	I
I 4184	I AÇÕES DO FUPEN	I 33903900	I 250	I 95	I L	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I SOCIAL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5561	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I
I 4223	I APRIMORAMENTO DA GESTÃO - FEAS	I 44905200	I 281	I 95	I L	I	I
-----		*-----*				*-----*	*-----*
T o t a l						I	I
						2.647.720	I
						+	+

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 02	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 788/2012						R\$ 1,00	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I
I		I						I	I

113365/2012

RESOLUÇÃO Nº 786 de 25 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1338 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 21.820.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 786/2012						R\$ 1,00	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I COP	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4115	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I UEL	I 31900400	I 100	I 01	I P	I	1.030.000	I 1338	I
I	I	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	16.780.000	I 1338	I
I	I	I	I 132	I 01	I P	I	2.950.000	I 1338	I
I	I	I 31901600	I 100	I 01	I P	I	1.060.000	I 1338	I
-----		*-----*						*-----*	*-----*
T o t a l							I 21.820.000	I	

113366/2012

RESOLUÇÃO Nº 774 de 23 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1321 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de

14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 73.726,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,
em exercício

A N E X O I										Fl. 01	I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 774/2012										R\$ 1,00	I

I	I		I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do
I	Cód.	I	Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI
I	I			I	Despesa	I	I	I	Fnte	I	I

I	5500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO	I		I		I		I	
I		I	SOCIAL	I		I		I		I	
I		I		I		I		I		I	
I	5502	I	DIRETORIA GERAL	I		I		I		I	
I	4214	I	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A	I		I		I		I	
I		I	CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I	33903000	I	147	I	01	I	L
I	4215	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDS	I	33903700	I	109	I	01	I	L
I		I		I	33909200	I	147	I	01	I	L
I	5560	I	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	I		I		I		I	
I	4221	I	PROTEÇÃO INTEGRAL R CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I	33903000	I	250	I	95	I	L
I		I		I	44905200	I	250	I	95	I	L

T o t a l										I	73.726

R E S O L V E:

a) Ajustar a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovada pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 523/2012					R\$ 1,00	I
I	I							
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I I	I I	I I	Valor	I N.do I	
I I		I da I	I FonteI	I Gr I	I ALOI		I Proc I	
I I		I Despesa I	I FnteI	I I	I I		I COP I	
I 2700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I		I	I
I I		I	I	I	I		I	I
I 2701 I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	I
I 9056 I	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	I	I	I	I		I	I
I I	DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 31900100	I 100	I 01	I L I	210.000.000	I 0905 I	
T o t a l						I 210.000.000	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 523/2012					R\$ 1,00	I
I	I							
I Cód. I	Especificação	I Natureza I	I I	I I	I I	Valor	I N.do I	
I I		I da I	I FonteI	I Gr I	I ALOI		I Proc I	
I I		I Despesa I	I FnteI	I I	I I		I COP I	
I 2700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I		I	I
I I		I	I	I	I		I	I
I 2701 I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I	I
I 9056 I	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	I	I	I	I		I	I
I I	DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 31900100	I 125	I 01	I L I	210.000.000	I 0905 I	
T o t a l						I 210.000.000	I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 523/2012					R\$ 1,00	I
I	I							
I Código I	Especificação	I Fonte I	I Gr. I	I	Valor	I Processo I		
I I		I I	I FonteI	I I		I I		
I 1113.02.12 I	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de	I	I	I		I	I	
I I	I Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	I 100	I 01	I I	262.500.000	I 0905 I		
I 9113.02.12 I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	I 100	I 01	I I	52.500.000-	I 0905 I		
T O T A L						I 210.000.000	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V					Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 523/2012					R\$ 1,00	I
I	I							
I Código I	Especificação	I Fonte I	I Gr. I	I	Valor	I Processo I		
I I		I I	I FonteI	I I		I I		
I 2211.99.00 I	Receita de Outros Títulos	I 125	I 01	I I	210.000.000	I 0905 I		
T O T A L						I 210.000.000	I	

113386/2012

RESOLUÇÃO Nº 502 de 19 de Julho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 815 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N°502/2012					R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza I	I I	I I		I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	I Gr I	I ALOI	Valor	I Proc I	I
I I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I		I COP I	I

I 1300 I	CASA CIVIL	I	I	I	I I		I	I
I I	I	I	I	I	I I		I	I
I 1301 I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I I		I	I
I 3500 I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500 I	I 107 I	I 09 I	I P I	15.000.000 I	I 0815 I	I

T o t a l I						15.000.000 I		

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO N°502/2012					R\$ 1,00	I

I Código I	Especificação	I Fonte I	I Gr. I	I Alo I		Valor	IProcessoI	I
I I	I	I I	I FonteI	I I			I I	I

I 1300 I	CASA CIVIL	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I		I	I
I 1384 I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I		I	I
I 3803 I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I		I	I
I 626 I	Piraquara	I	I	I	I		I	I
I 0004 I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato n°	I	I	I	I		I	I
I I	I CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I 107 I	I 09 I	I P I		15.000.000 I	I 0815 I	I

T O T A L I		I TES. I	I P I			15.000.000 I		

113388/2012

RESOLUÇÃO Nº 558 de 07 de Agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 917 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 206.603,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e três reais), e de redução de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N°558/2012					R\$ 1,00	I

I	I							I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I I	I I	I I	Valor	I N.do
I	I		I da	I Fonte	I Gr	I ALOI		I Proc
			I Despesa	I IFnte	I I	I		I COP

I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 1301	I	GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I		I
I 3006	I	APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM	I	I	I	I		I
I	I	A COMUNIDADE	I 33903900	I 100	I 01	I P	6.700	I 0917
I 3500	I	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500	I 100	I 01	I P	133.515	I 0917
I	I		I	I 107	I 09	I P	56.388	I 0917
I	I		I	I	I	I		I
I 2900	I	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 2960	I	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	I	I	I	I		I
I 3011	I	GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR	I 33903500	I 128	I 01	I P	10.000	I 0917

T o t a l						I	206.603	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO N°558/2012					R\$ 1,00	I

I	I							I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I I	I I	I I	Valor	I N.do
I	I		I da	I Fonte	I Gr	I ALOI		I Proc
			I Despesa	I IFnte	I I	I		I COP

I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 1302	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I		I
I 4016	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL	I 33903900	I 100	I 01	I P	6.700	I 0917
I	I		I	I	I	I		I

I 2900	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2960	I FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3011	I GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO - PR	I 44905200	I 128	I 01	I P	I	10.000	I 0917	I

T o t a l								I 16.700	I

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I I		Fl. 02		I				
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 558/2012		R\$ 1,00		I				
-----										*-----*		*-----*		I				
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I	
I	I	I					I	I	I	Fonte	I	I	I	I	I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
I	1300	I	CASA CIVIL				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	1384	I	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	3803	I	MORAR BEM - PARANÁ URBANO				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	136	I	Apucarana				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0009	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	CR 0249885-50/2008 - Apucarana				I	107	I	09	I	P	I	4.858	I	0917	I	
I	214	I	Cândido de Abreu				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0010	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	CR 0250334-04/2008 - Candido de Abreu				I	100	I	01	I	P	I	11.789	I	0917	I	
I	I	I					I	107	I	09	I	P	I	14.030	I	0917	I	
I	312	I	Fazenda Rio Grande				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0011	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	CR 0233429-81/2008 - Fazenda Rio Grande				I	100	I	01	I	P	I	71.726	I	0917	I	
I	I	I					I	107	I	09	I	P	I	37.500	I	0917	I	
I	626	I	Piraquara				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0004	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	CR 0218778-05/2007 - Piraquara				I	100	I	01	I	P	I	50.000	I	0917	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
T O T A L										I	TES.		I	I P I		189.903		I
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I

113391/2012

Autarquias

Instituto Agrônomico do Paraná - IAPAR

PORTARIA Nº 13,109

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO
DATA A PARTIR
FRANCISCO SIQUEIRA 16554103 1 BA 10/08/2012

LONDRA, 10 DE AGOSTO DE 2012.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 13153

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO
DATA A PARTIR
JOSE PINHEIRO DA SILVA 64193503 1 BA 26/10/2012

LONDRA, 29 DE OUTUBRO DE 2012.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

113295/2012

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3536

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20930/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

06 (seis) dias de licença à Promotora de Justiça **KÁTIA KRÜGER** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSE ROBERTO MOREIRA, GIOVANI FERRI, SANDRES SPONHOLZ** e **GUSTAVO BRAVO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **TOLEDO**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3568

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21006/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **SÍLVIA GALESI CAMPELO** 25 (vinte e cinco) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 18 de dezembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **GRANDES RIOS**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3614

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21528/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0753/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta ELAINE PALAZZO AYRES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de ORTIGUEIRA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3617

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nºs 21475/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta ELAINE PALAZZO AYRES para atuar nos Autos de Processo Crime nº 1212.36.2012.8.16.0122, em trâmite na comarca de ORTIGUEIRA, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3628

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21004/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0097.11.000057-3, em trâmite na Comarca de PINHÃO, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça MARIANA DIAS MARIANO, ficando em consequência revogada a Resolução nº 1863/12.

Curitiba, 20 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3643

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20330/12-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 1016/04.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3646

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21705/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça MÁRCIO SOARES BERCLAZ 08 (oito) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 3213/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça ANA KARINA ABRÃO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3648

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21679/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI 01 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 2496/12, para ser usufruído em 20 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA, ANDRÉA VERCESI BERALDI e MÁRCIO FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar junto à Vara da Corregedoria dos Presídios do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3650

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21813/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta SILVIA SKAETTA NUNES para, sem prejuízo do respectivo titular, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.0000401-8, a ser realizada no dia 23 de novembro do ano em curso, na Comarca de FRANCISCO BELTRÃO.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3651

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21636/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

12 (doze) dias de licença à Promotora de Justiça LAÍS LETCHACOVSKI para tratamento de sua saúde, a partir de 29 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUÍS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas 1ª, 3ª, 5ª e 7ª Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3652

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21740/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça JULIANA BARON para tratamento de sua saúde, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FLÁVIO CALIRI SCHMIDT** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3653

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21740/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

23 (vinte e três) dias de licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada a Resolução nº 3516/12.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PAULO CONFORTO** e **ANA KARINA ABRÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o primeiro no período de 08 a 11 de novembro e a segunda entre os dias 12 e 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3655

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21397/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2010.0601-8, em trâmite na Vara Criminal do Foro Regional de **CAMPINA GRANDE DO SUL** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até ulteriores termos.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3662

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21796/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** para, como representante deste Ministério Público, atuar no “Projeto Justiça no Bairro”, no Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

113309/2012

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 57/12 – SETI/UGF/USF

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE)

OBJETO: “Encontro de Avaliação dos Projetos do Subprograma Apoio à Saúde”.

VALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 9.018,00 (nove mil e dezoito reais) Dotação Orçamentária 4560.19571124.150, Fonte 132, Gestão Administrativa UGF na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA: a partir da publicação

Protocolado nº 11.716.295-8

Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO – Decreto 5975/2002

ALIPIO LEAL

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

114731/2012

TRANSFORME O COMBATE À DENGUE EM UM HÁBITO:



www.combateadengue.pr.gov.br

